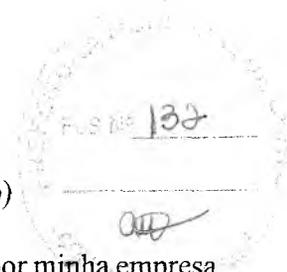


Encarte B.A - Termo de Garantia



TERMO DE GARANTIA (em papel timbrado do Contratado)

DECLARAMOS para os devidos fins, que o prazo de garantia para os veículos por minha empresa ofertados no Pregão para Registro de Preços nº / do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação é o descrito no quadro abaixo, segundo a as seguintes condições:

1. Todos os veículos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhantes;
2. Nos responsabilizamos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos equipamentos ofertados ou retirada de algum equipamento ou peça fornecidos, para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia dos veículos ofertados terá início da data de entrega dos mesmos.

Tipo	Prazo de garantia
Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	24 meses
Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	24 meses
Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	24 meses

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Endereço:

Telefone

CNPJ

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal



Encarte B.B - Estimativa para Distribuição Regional

ESTIMATIVA PARA DISTRIBUIÇÃO REGIONAL

REGIÃO	Nº DE VEÍCULOS*	PERCENTUAIS (%)
SUL	310	10
SUDESTE	620	20
CENTRO-OESTE	310	10
NORTE	465	15
NORDESTE	1.395	45
Total	3.100	100

- Quantitativos regionais estimados considerando o orçamento ser disponibilizado no período de vigência da ata, no número de estudantes da zona rural que utilizam o transporte escolar e na execução dos anos anteriores.

Encarte B.C - Planilha de Quilometragem Admitida na Entrega



PLANILHA DE QUILOMETRAGEM ADMITIDA NA ENTREGA

Região	Destino / Estado	Quilometragem *
CO	Distrito Federal	1.640
CO	Goiás	1.683
CO	Mato Grosso do Sul	1.451
CO	Mato Grosso	2.606
N	Acre	5.306
N	Amazonas	5.929
N	Amapá	4.558
N	Pará	5.117
N	Rondônia	4.714
N	Roraima	6.746
N	Tocantins	3.125
NE	Bahia	3.810
NE	Ceará	5.060
NE	Maranhão	4.869
NE	Paraíba	4.674
NE	Piauí	4.713
NE	Pernambuco	4.514
NE	Rio Grande do Norte	4.872
NE	Sergipe	3.554
NE	Alagoas	3.508
S	Paraná	868
S	Rio Grande do Sul	1.750
S	Santa Catarina	1.125
SE	São Paulo	1.416
SE	Minas Gerais	1.676
SE	Espírito Santo	1.745
SE	Rio de Janeiro	1.175

A quilometragem poderá ter uma variação para até mais 20% desde que o trajeto de entrega utilizado da origem até o destino assim o justifique, e desde que seja ajustada previamente com o Contratante.

Encarte B.D - Ficha de Inspeção e Aceitação dos OREs

FICHA DE INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DO VEÍCULO

(Modelo)



Nº Carroçaria:	Nº Chassi:	Nota Fiscal:
Fabricante:		
Contratante (Interessado):		

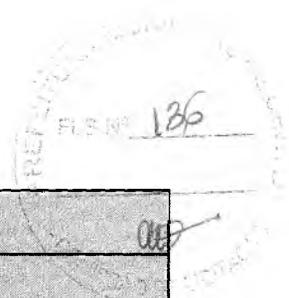
Assinalar nos itens abaixo inspecionados:

- **OK** para itens em acordo;
- **X** para itens não conforme;
- **NA** para os itens que não se aplica.

Observação: O preenchimento da ficha bem como a análise do controle de qualidade deverá ser feito pelo fornecedor vencedor do pregão.

O representante da entidade contratante (ex.: município, prefeitura) deverá apenas ser o responsável pelo aceite final da análise realizada pelo fornecedor vencedor do pregão.

		Funcional	
Externo		Interno	
Itens		Itens	
1. Limpador de Para-brisa		10. Tecla / Válvula de Abertura da Porta	
2. Esguicho do Limpador		11. Teclas do Painel	
3. Faróis Alto / Baixo		12. Iluminação Interna	
4. Sinaleiras externas		13. Iluminação do Painel	
4.1 Dianteiras		14. Espelho Interno	
4.2 Traseiras		15. Desembaçador	
4.3 Luz Direcional (pisca-pisca)		16. Abertura do Capô do Motor	
4.4 Luzes do Ré		17. Poltrona do Motorista	
4.5 Freios		18. Poltrona dos Passageiros	
5. Tomada de Ar (abertura)		Mecânica	
6. Porta		Itens	



		Funcional	
Externo		Interno	
Itens		Itens	
7. Janelas		19. Nível de Água	
8. Portinholas		20. Nível do Óleo do Motor	
8.1 Bateria		21. Nível do Óleo de Direção Hidráulica	
8.2 Tanque de Combustível		22. Pneus	
8.3 Tampa Frontal		23. Buzina	
9. Espelhos		24. Freio de Estacionamento	
Acessórios		Revisão Geral	
Itens		Itens	
25. Macaco		35. Vidros	
26. Triângulo		36. Para-brisa	
27. Chave de Rodas		37. Vigia (vidro traseiro)	
28. Manual do Proprietário (Garantia)		38. Janelas	
29. Cronotacógrafo		39. Pintura	
30. Conjunto Sobressalente (estepe)		40.1 Dianteira	
31. Rebocador(es)		40.2 Traseira	
32. Extintor		40.3 Lateral LD	
33. Cintos de Segurança		40.4 Lateral LE	
34. Alavanca de Emergência			



Declaração de Pendência

Declaro que o veículo foi entregue/recebido com as irregularidades/pendências constatadas e registradas abaixo, sendo que a substituição/reparo dos itens irregulares será feita pelo Contratado (fornecedor) no prazo máximo de até 30 dias após esta data.

Irregularidades constatadas (caso tenha - informar nº do item e descrever o problema):

Item _____

Item _____

OBS.: Caso não haja nenhuma pendência, deverá ser marcada a opção abaixo. O fornecedor não poderá criar nenhum outro tipo de documento alternativo em substituição a este.

Inexistem quaisquer pendências.

Assinatura do Representante da Entidade Contratante (ex.: município)

Nome:
RG:
Telefone:
Local:
Data:
Hora:

Assinatura do Responsável pelo Controle de Qualidade do Fornecedor

Nome:
RG:
Telefone:
Local:
Data:
Hora:

Assinatura do Responsável pelo Controle de Qualidade do Fornecedor

Nome:
RG:
Telefone:
Local:
Data:
Hora:



Encarte B.E - Requisitos para apresentação das declarações das especificações técnicas / valores presentes no veículo

Deverá ser apresentada 1 (uma) declaração para cada um dos itens (totalizando 16 declarações), assinadas pelo representante legal e pelo responsável técnico do Fornecedor do projeto.

OBS.: Em caso de especificação que exista a possibilidade de mais de uma característica/função, deverá ser informada a característica/função real do veículo ofertado.

As declarações deverão conter as seguintes informações:

a) Potência e Torque:

- Valores da potência mínima e do torque mínimo, e as suas conformidades com os valores estabelecidos no subitem 3.1.1.2.1 do CIT;

b) Iluminação:

- Que a intensidade de luz emitida pela lanterna de marcha-a-ré deve ser de no máximo 900 candelas em direção abaixo do plano horizontal;

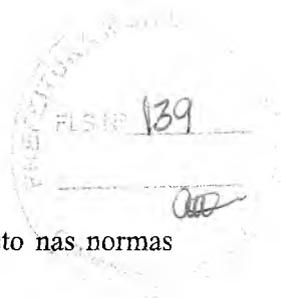
- Que a luminária instalada na região de embarque e desembarque do ORE deve ter índice de luminosidade não inferior a 30 lux, medida a 1.000 mm acima da superfície dos degraus da escada, acionada pelo mecanismo de abertura da porta de serviço, e que essa iluminação deve possibilitar a visualização da área externa ao ORE, junto à porta de serviço;

- Que a luminária instalada no último degrau (espelho) mais próximo do assoalho ou alternativamente no alto da porta direcionada para o exterior do veículo deve ter índice de luminosidade não inferior a 30 lux, medida horizontalmente a 1.000 mm do primeiro degrau.

- Que a iluminação interna do ORE deve ser produzida por fonte de luz com o acionamento instalado no posto de comando, sendo a alimentação feita por no mínimo 2 (dois) circuitos independentes, de maneira que na falha de um, o outro circuito garanta no mínimo 50% da iluminação total;

- Que o índice mínimo de luminosidade interna deve ser de 45 lux, medido a 500 mm acima do nível de qualquer assento localizado a partir da segunda fileira de poltronas, a contar do posto de comando;

- Que no posto de comando e na primeira fila de poltronas atrás dele, admite-se uma iluminação com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, de maneira a minimizar reflexos no para-brisa e nos espelhos retrovisores internos, e que as medições devem ser realizadas em ambiente escuro, com o motor do ORE funcionando em marcha lenta, e com a porta de serviço aberta;



c) Vidros:

- Que todos os vidros utilizados devem ser de segurança, conforme disposto nas normas ABNT NBR 9491 e Resolução Contran nº 254/2007, e suas atualizações;
- Que o vidro do para-brisa deve ser de vidro de segurança laminado, conforme a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações;
- Que todos os vidros das janelas que não interferem nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do ORE, conforme Anexo da Resolução Contran nº 254/2007 e suas atualizações, devem ser escurecidos originalmente, sem a utilização de películas específicas, na tonalidade verde, sendo esta cor incorporada durante o processo de fabricação do vidro (vidro colorido na massa), e suas características devem atender às especificações da tabela constante do subitem 3.1.2.13.10 do CIT;

d) Ruído:

- Que para efeito de segurança na utilização de marcha-a-ré, deve ser incorporado um sinal com pressão sonora de 90 dB(A), admitida a tolerância de + 3 dB(A), entre 500 e 3.000 Hz, medido a 1.000 mm da fonte em qualquer direção;
- Que o veículo possui dispositivo atenuador noturno com redução de até 15 dB (A), mediante conjugação com as luzes de posição do veículo;
- Que o ORE deve apresentar nível de ruído interno inferior a 85 dB(A) em qualquer regime de rotação. A medição deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9714 e suas atualizações, com o ORE parado na condição de rotação máxima do motor, a 75% dessa rotação e em condição de marcha lenta;
- A conformidade do projeto técnico, quanto ao nível de ruído externo;

e) Registrador Eletrônico Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo (Cronotacógrafo Eletrônico):

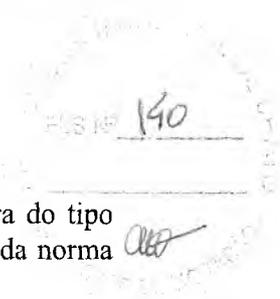
- Que o cronotacógrafo eletrônico ou digital deve permitir no mínimo o registro instantâneo para posterior extração das seguintes informações: data, hora e minuto, velocidade, odômetro, identificação do condutor e identificação do ORE, bem como atende as especificações estabelecidas no Encarte B.K do CIT;

f) Cor:

- A conformidade da cor “Amarelo Escolar”, pintada em sistema poliuretano bi componente, com espessura da camada seca mínima de 60 µm;

g) Saídas de Emergência:

- Que as saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação à totalidade de estudantes e ao condutor, em situações de emergência, abalroamento ou capotamento do ORE;
- Que a abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação, ainda que a estrutura do ORE tenha sofrido deformações;
- Que quando forem utilizadas alavancas para abertura das janelas de emergência, deve ser instalada uma alavanca em cada extremidade da janela de emergência, que necessite de esforço máximo de 300N para seu acionamento;



- Que as janelas de emergência devem estar dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, basculante, ou outro sistema que atenda as especificações do item 26.1 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações;

h) Projeto Técnico:

- A conformidade do projeto técnico quanto à previsão da instalação de sistema de monitoramento interno;

- A conformidade do projeto técnico quanto à resistência estrutural referente aos capotamentos e aos abalroamentos e outras resistências, de acordo com o Anexo III da Resolução Contran nº 445/2013 e suas atualizações;

- A conformidade do projeto técnico com a Resolução Contran nº 445/2013 e suas atualizações, referente à estrutura da carroçaria e do chassi;

- A conformidade do projeto técnico quanto aos sistemas de freio (normas ABNT NBR 10966, e suas atualizações);

- A conformidade do projeto técnico com a operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação;

- A conformidade do projeto técnico com todas as exigências do Capítulo XIII do CTB e das Resoluções Contran e Portarias Denatran aplicáveis ao ORE e aos veículos da categoria M3;

- A conformidade do projeto técnico com o cálculo de distribuição de carga por eixo, considerando o valor de 68 kgf para as poltronas simples e o valor de 136 kgf para as poltronas duplas e triplas;

- A conformidade do projeto técnico com a Resolução Conama nº 403/2008, que dispõe sobre o Proconve, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P-7;

- A conformidade da aderência das tintas aplicadas (externas) no ORE, com a norma ABNT NBR 11003;

i) Segurança:

- Que o ORE deve ter um sistema de segurança automático e integrado que impeça o movimento do veículo enquanto as portas estiverem abertas, garantindo que o veículo esteja totalmente parado (0 km/h) para o embarque e desembarque de passageiros;

- Que o sistema deve liberar o movimento do veículo com o fechamento completo da porta de serviço, por meio de tecnologia que interprete a condição de "porta fechada";

- Que o ORE está equipado com dispositivo que inative o pedal do acelerador ajustado para velocidade de 70 km/h;

- Que o ORE deve possuir dispositivos refletivos de segurança, cujas características refletivas do material estão definidas na Resolução Contran nº 643/2016 e suas atualizações, posicionados na sua traseira e nas laterais;

- Que o cinto de segurança para o condutor e suas ancoragens devem estar em conformidade com os requisitos das normas ABNT NBR 6091 e 7337 e suas atualizações;

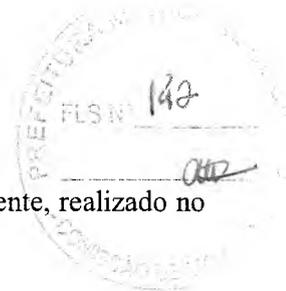
- Que toda a fiação elétrica deve possuir características não propagadoras de chamas;
- Que o sistema do limpador de para-brisa deve promover varredura das áreas conforme especifica a seção 48 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações;
- Que os materiais utilizados para revestimento interno devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e não podem produzir farpas em caso de rupturas, devendo proporcionar ainda, isolamentos térmico e acústico;
- Que os cintos de segurança destinados aos estudantes devem estar devidamente homologados, atenderem às especificações das normas ABNT NBR 6091 e 7337, e à Resolução Contran nº 48/1998 e suas atualizações;
- Que os materiais utilizados nos anteparos e painéis divisórios, quando rompidos, não produzem farpas;
- Que todos os elementos de fixação, juntas, entre outros associados à divisória do compartimento do motor ou outra fonte de calor, devem ser resistentes ao fogo;
- Que o extintor de incêndio está em conformidade com as Resoluções Contran nº 157/2004, nº 333/2009 e nº 556/2015, e suas atualizações;
- Que os cintos de segurança subabdominais retrátil complementados por coletes torácicos, instalados nas poltronas duplas e/ou nas poltronas triplas disponíveis para o uso preferencial de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, atendem às especificações constante da Figura 18 do CIT;
- Que o desempenho e a fixação de espelhos retrovisores e/ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta, estão em conformidade com a Resolução Contran nº 504/2014 e suas atualizações;

j) Conforto Térmico

- Que para conforto térmico do condutor, a ventilação de ar possui uma vazão mínima de 550 m³/h;
- Que as temperaturas nas superfícies do compartimento dos estudantes e posto de comando não podem ser superiores a 43° C, medidas a uma distância radial de 50 mm das superfícies, nos pontos mais críticos das seguintes regiões: motor, sistema de exaustão do motor, sistema de transmissão, piso e teto;
- Que no posto de comando, o ORE deve apresentar Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (IBUTG) inferior a 30,5° C, medido conforme NR 15 do MTE, em qualquer condição de trabalho;
- Que os dispositivos de ventilação interna devem assegurar a renovação do ar no ORE de pelo menos 30 (trinta) vezes por hora;

k) Comunicação Audiovisual:

- Que o ORE deve ser projetado para receber dispositivos para transmissão audiovisual de mensagens operacionais, institucionais e educativas, com o objetivo de prestar informação aos estudantes com deficiência visual ou auditiva;



- Que o ORE deve ser projetado para receber um sistema de música ambiente, realizado no mínimo por sintonizador que receba transmissão em FM;
- Que o projeto de comunicação visual interna e externa no ORE, atende todos os conceitos e critérios definidos na seção 7 da norma ABNT NBR 14022 (item 7.2, subitens 7.2.1, 7.2.3, exceto 7.2.3.2, 7.2.3.3 e 7.2.3.4, subitem 7.3.2, exceto 7.3.2.3, e subitem 7.3.6, exceto 7.3.6.3) e suas atualizações;
- Que o ORE deve ser projetado para receber um **sistema de carregador de dispositivo via porta USB**, conforme item 3.1.6.5 e seus subitens;

l) Pneus e Rodas:

- As especificações técnicas dos pneus e das rodas do ORE, bem como as suas certificações compulsórias e registros junto ao Inmetro;

m) Manual do Usuário:

- Que para cada ORE estão sendo entregues o Manual do Usuário (obrigatoriamente em meio físico e, opcionalmente, em formato digitalizado), de acordo com a definição descrita no subitem 1.5 do CIT;

n) Sistema SCR (Arla 32) e/ou Sistema EGR

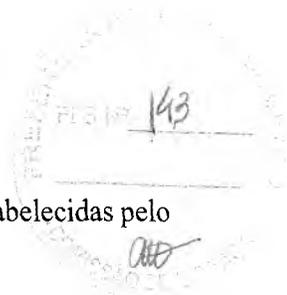
- Que a redução de NOx, é realizada através de sistema SCR ou EGR;

o) Capacidade mínima do tanque de combustível

- Que a capacidade do tanque de combustível do ORE está em conformidade com o subitem 1.3 do CIT;
- Obs.: Na declaração, informar a real capacidade volumétrica do tanque de combustível.

p) Outras:

- Que todos os componentes estruturais abaixo do piso, incluindo a parte interna da saia da carroçaria, quando construídas com materiais sujeitos à corrosão, devem receber tratamentos anticorrosivo e antirruído;
- Que as conexões para reboque devem suportar operação de reboque do ORE com carga máxima, em rampas não pavimentadas de até 6% de inclinação, bem como em trajetórias circulares;
- Que o projeto das poltronas deve considerar as prescrições do banco e sua ancoragem, definidas pela Resolução Contran nº 445/2013 e suas atualizações;
- Que o sistema elétrico deve atender ao especificado na seção 5.3 da norma ABNT NBR 15570/2021 e suas atualizações;
- Que a porta de serviço deve possuir vedação com dispositivo de borracha e não permitir a entrada de água e poeira no interior do ORE;
- Que a localização, identificação e iluminação dos controles indicadores e lâmpadas-piloto devem estar de acordo com a Resolução Contran nº 225/2007 e suas atualizações;

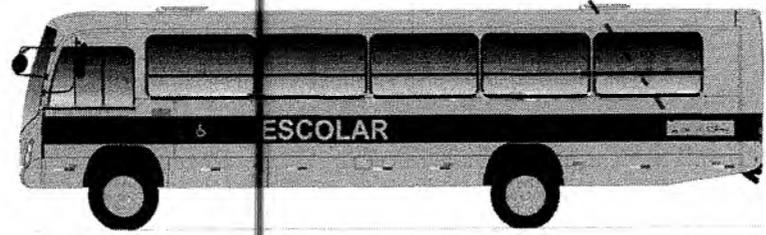
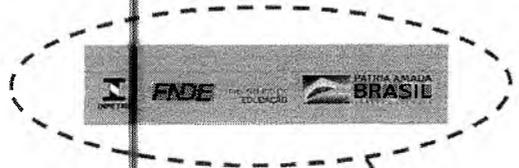
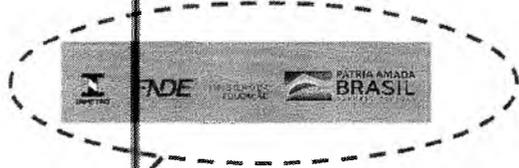


- Que a condição de operação é pelo uso de BioDiesel, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Produção e Uso do BioDiesel;

- Que a lotação referente é de XX estudantes sentados.

Obs.: Informar a real capacidade de estudantes sentados.

Encarte B.F - Cor, Inscrição e Marcas Institucionais



A large, vertically-oriented oval graphic. At the top, it says 'PROGRAMA' in a smaller font, followed by 'CAMINHO DA ESCOLA' in very large, bold, black letters. Below this, there is a horizontal line. Underneath the line, on the left, is the logo for 'FIDE' and 'Pátria Amada Brasil'. In the center, it says 'Disque Denúncia: 0800 616161'. On the right, there is a circular speed limit sign that says '70 km/h'. At the bottom left of the oval, there is a wheelchair accessibility symbol.

Imagens ilustrativas.

PRECATORIO Nº 195
FLS Nº
Ass

- 1) Pintura
 - a) Cor: "Amarelo Escolar".
 - b) Sistema poliuretano bi componente.
 - c) Espessura da camada seca entre 50 e 60µm.

2) Adesivagens

- a) Tipo: adesivo em imagem digital com aplicação de verniz de proteção sobrepondo as bordas.
- b) Local de aplicação: faixas de identificação.
- c) Posicionamento:
 - c.1) Lateral direita: parte traseira do ORE.
 - c.2) Lateral esquerda: diametralmente oposto.
 - c.3) Traseira.
 - d) Dianteira.



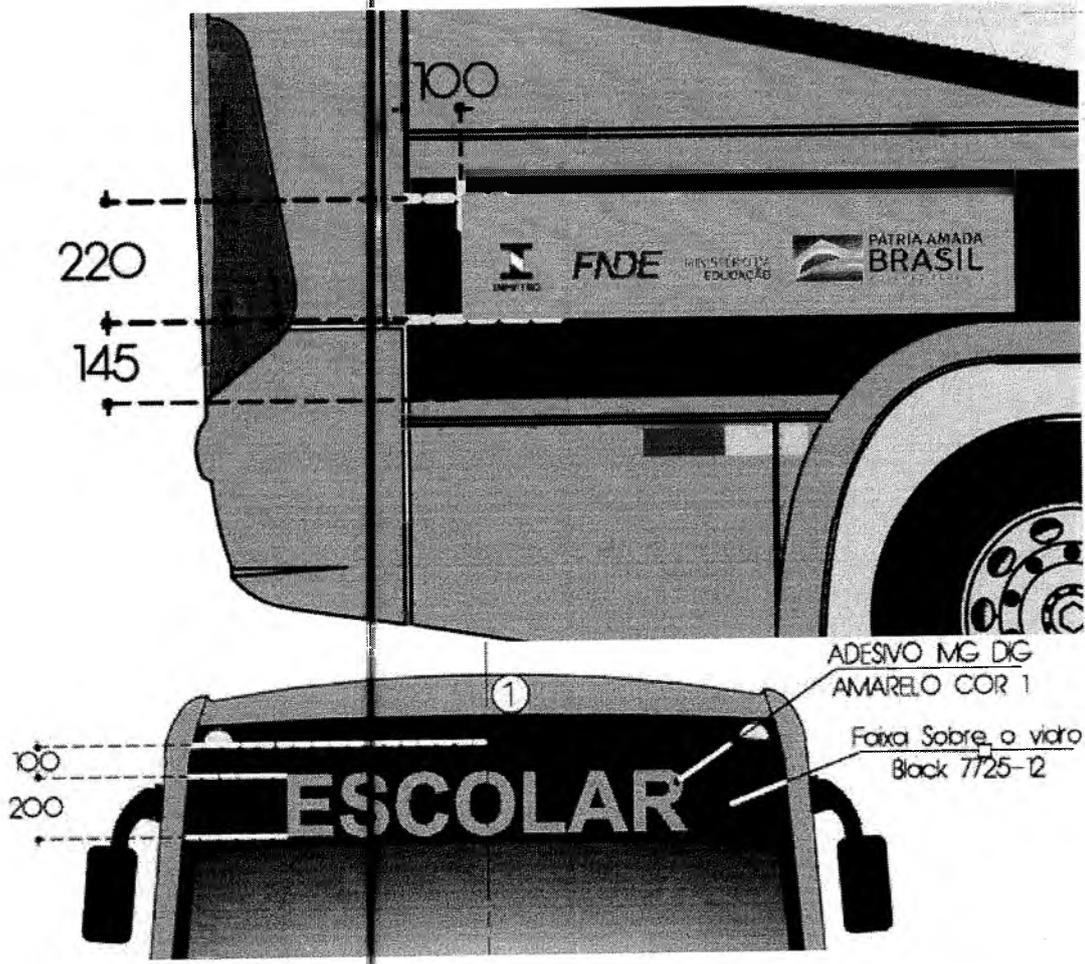
Imagens ilustrativas.

Notas:

Dimensões (mm).



PLS Nº 146
01/2

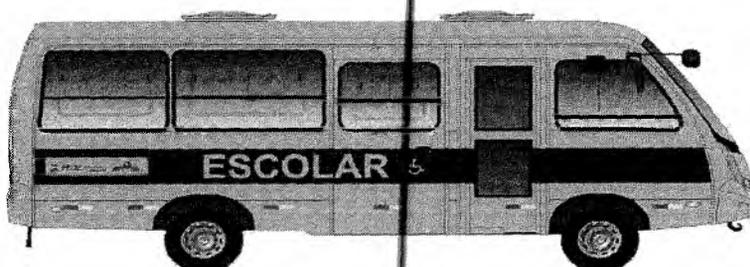


*Imagens ilustrativas.

Encarte B.G - Dispositivos Refletivos de Segurança



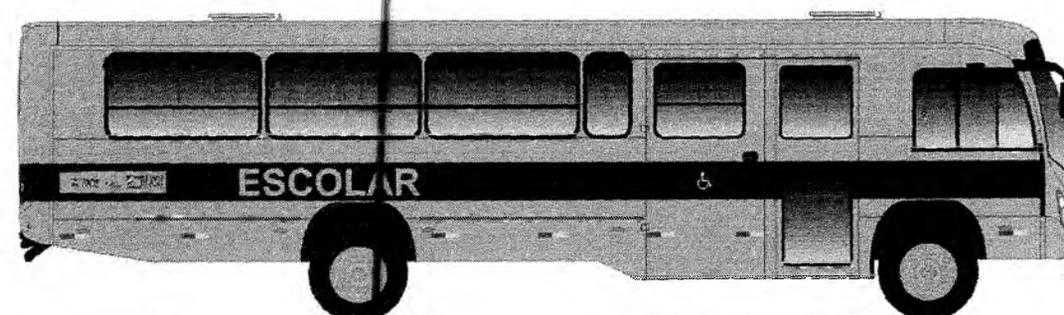
ORE 1



ORE 2



ORE 3

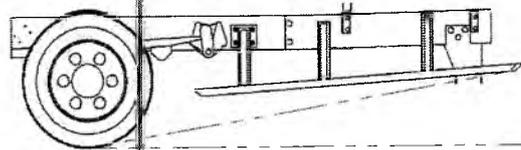
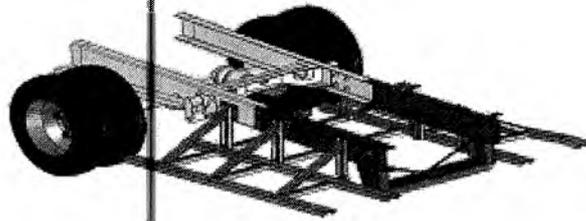


* Imagens ilustrativas.

Notas:

- a) Para os ORE 2 e ORE 3, com balanço dianteiro curto, admite-se apenas 1 (um) dispositivo refletivo de segurança
- b) Na parte traseira dos ORE devem ser aplicadas, além dos dispositivos refletivos de segurança do para-choque, mais 02 (dois) dispositivos refletivos de segurança acima do dístico "ESCOLAR".

Encarte B.H - Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa)



*Imagens ilustrativas.

Encarte B.I - Identificação de Limite de Velocidade e de Disque Denúncia

199
alt



*Imagens ilustrativas.

Notas:

- A expressão “Disque Denúncia: 0800-616161”, somente deve ser aplicada quando a aquisição do ORE se der com recursos oriundos de instrumentos firmados entre o FNDE e a Prefeitura/Estado.
- Adesivo de identificação de limite de velocidade: cores e dimensões - conforme legislação de trânsito (letras - preta, circunferência externa - vermelha e fundo - branco).
- A expressão e o adesivo devem estar protegidos com verniz.

Encarte B.J - Identificação de Assentos Preferenciais

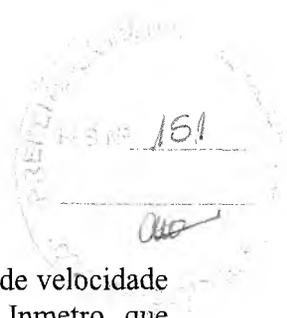


*Imagem ilustrativa.

Características:

- dimensões: 200 mm (comprimento) x 50 mm (largura);
- dimensão das letras (altura): 20 mm (palavra "Preferencial") e 10 mm (demais frases);
- fonte: tipologia helvética ou similar;
- cor das letras: branco (aplicação no vidro);
- cor do fundo: transparente (aplicação no vidro);
- cor do SIA: fundo branco e pictograma transparente (aplicação no vidro).

Adesivo deve estar em conformidade com a ABNT NBR 16558



Encarte B.K - Equipamento de Controle Operacional

Os OREs devem estar equipados com registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo) do tipo eletrônico ou digital, certificado pelo Inmetro, que permita a extração de seus dados em formato eletrônico.

O cronotacógrafo eletrônico ou digital deve permitir, no mínimo, o registro instantâneo para posterior extração das seguintes informações:

- a) data;
- b) hora, minuto;
- c) velocidade;
- d) odômetro;
- e) identificação do condutor;
- f) identificação do ORE.

O cronotacógrafo eletrônico ou digital deve possuir criptografia para proteção e confidencialidade, e ter capacidade de incorporar novos registros e armazenamento de no mínimo 07 dias ininterruptos (24h) na memória interna e utilizando um sistema que permita até 200 dias de armazenamento de dados em media externa (USB).

Nota: Deve ser evidenciado 01 (um) relatório de forma a se evidenciar as informações acima.

O armazenamento dos dados deve ser efetuado em memória interna não volátil.

Os dados armazenados devem ser exportados por meio de um dispositivo físico removível, tipo cartão de memória, pen drive, pen drive automotivo ou por transmissão de dados via Rádio Frequência (wireless).

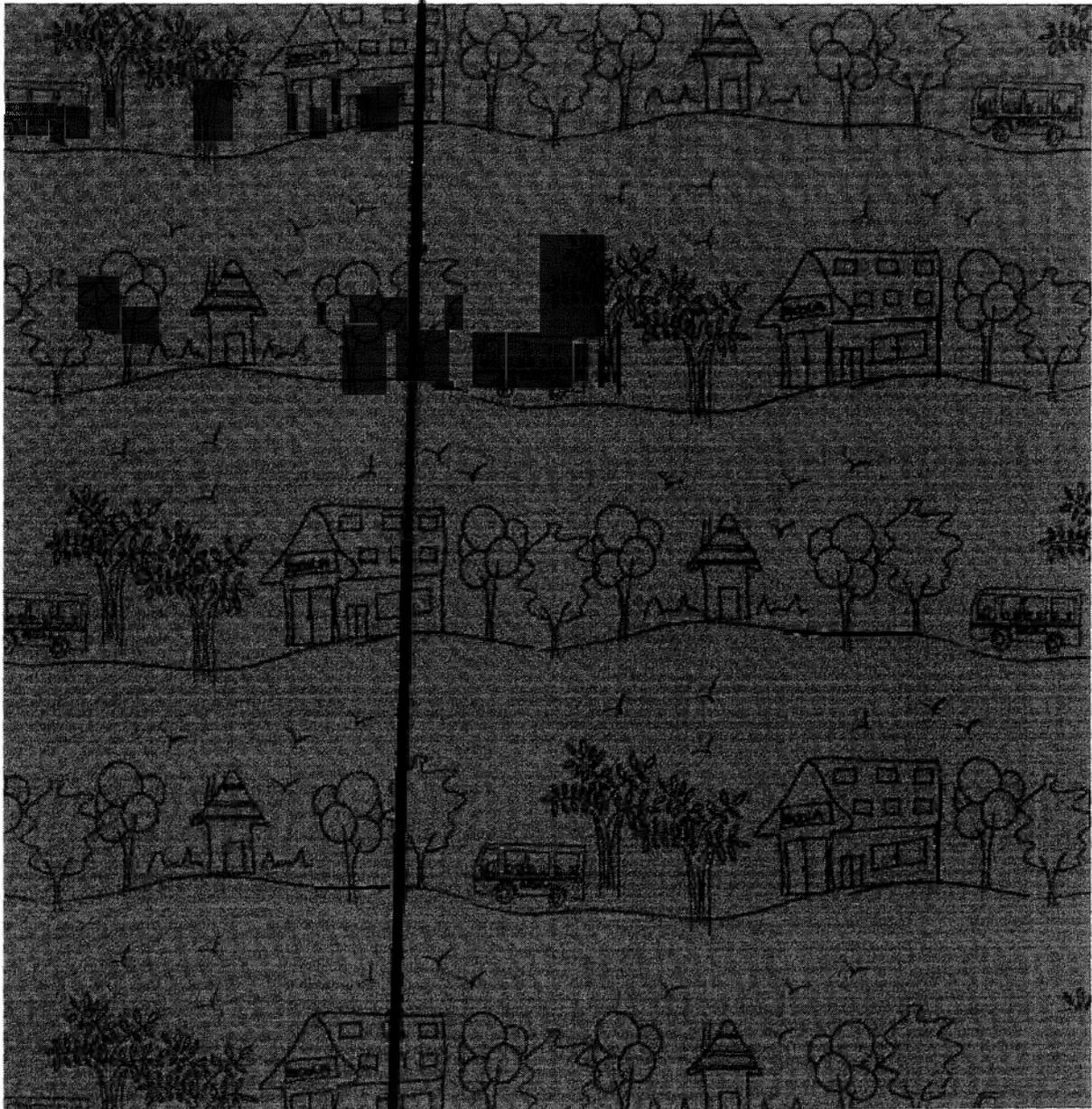
Os dados devem ser disponibilizados em formato de arquivo eletrônico.

a) Da coleta de dados:

- Os dados armazenados pelo cronotacógrafo eletrônico ou digital devem ser exportados, quando solicitados, em formato proprietário;
- A empresa fabricante deve fornecer ao Fornecedor um sistema para visualização dos dados exportados pelo cronotacógrafo eletrônico ou digital.



Encarte BL - Estampa do Tecido das Poltronas



*Imagem ilustrativa.

153
01/12

Encarte B.M – Declaração de Ciência e Comprometimento com as Ações Corretivas e com as Regras de Comercialização do Protótipo.

Declaramos que a empresa _____, CNPJ _____, tomou ciência do Relatório de Avaliação do Protótipo – RAP do item _____ do Pregão Eletrônico nº _____/202x e se compromete a adotar todas as ações preventivas e corretivas necessárias para garantir que todos os veículos a serem produzidos em série, para atendimento às demandas dos órgãos contratantes, atenderão às especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos, bem como em total conformidade com o protótipo aprovado.

Compromete-se ainda a não comercializar o protótipo aprovado antes do fim do 6º (sexto) mês de vigência da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por deixá-lo incólume, vedada qualquer alteração de componentes no mesmo protótipo, sob sua guarda, para futuras e eventuais inspeções e verificações comparativas com o processo produtivo seriado, segundo as regras estabelecidas para a 2ª etapa do Controle de Qualidade. Para atender essa

Por fim, quando de sua comercialização, se for o caso, compromete-se a informar ao FNDE os dados do Contratante do protótipo, na forma disposta no respectivo Caderno de Informações Técnicas – CIT.

_____, ____ de _____ de 202x.

Responsável Técnico

Representante Legal

Encarte B.N – Modelo de Cronograma de Produção e Entrega



_____, de _____ de _____

A empresa _____, CNPJ nº _____, beneficiária da Ata de Registro de Preços nº _____ / _____, decorrente do pregão eletrônico FNDE nº _____ / _____, em cumprimento às regras de Controle de Qualidade estabelecidas no Caderno de Informações Técnicas – CIT, anexo ao edital, acerca da etapa de Análise da Produção (2ª etapa do Controle de Qualidade), apresenta ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE o cronograma de produção e entrega dos veículos Ônibus Rural Escolar – ORE _____ para o período abaixo indicado:

Ano:

2021	2022
------	------

Mês/meses:

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Tabela 1: Relação dos itens em produção no período em função das entidades contratantes:

Entidade Contratante	UF	Contrato	Quantidade de cada item em produção/fornecimento* (especificar cada item/produto)			Data provável de entrega
			Produto 1	Produto 2	Produto 3	

* ajustar conforme os itens/produtos registrados pelo FNDE junto ao fornecedor.

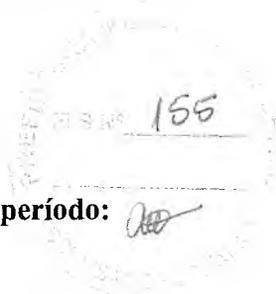


Tabela 2: Programação da produção diária prevista para o período:

Data	Quantidade da produção diária prevista para cada item*			Total
	Produto 1	Produto 2	Produto 3	

* ajustar conforme os itens/produtos registrados pelo FNDE junto ao fornecedor.

Oportunamente, registramos que o envio deste cronograma observa o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do FNDE, na forma estabelecida no CIT.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo

Encarte B.O – Informativo de Comercialização do Protótipo



_____, de _____ de _____

A empresa _____, CNPJ nº _____, beneficiária da Ata de Registro de Preços nº _____ / _____, decorrente do pregão eletrônico FNDE nº _____ / _____, em cumprimento às regras de Controle de Qualidade estabelecidas no Caderno de Informações Técnicas – CIT, anexo ao edital, informa ao FNDE, órgão gerenciador do registro de preços, que está comercializando o protótipo aprovado para o item _____, modelo Ônibus Rural Escolar – ORE _____, chassi _____, à entidade contratante abaixo identificada:

Entidade Contratante:	
CNPJ:	Município/UF:
Endereço:	
Solicitação SIGARP nº:	Contrato nº:

Adicionalmente, encaminhamos, em anexo, a respectiva nota fiscal de venda.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo



Anexo II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nacional (RPN) para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE 1, ORE 1 4X4, ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em Brasília/DF.

1. ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar é fruto de revisão e complementação do ETP apresentado inicialmente sob o nº SEI 2705308, após a Nota de Auditoria nº 01/1140060 (SEI nº 2817142) e da Análise da Manifestação (SEI nº 2817117) da Controladoria Geral da União em que considerou-se as recomendações e observações feitas nos documentos supracitados e nas reuniões realizadas no que concerne ao detalhamento do ETP, aos valores de referência utilizados e aos respectivos métodos de cálculo.

1.1. O Programa Caminho da Escola objetiva renovar e ampliar a frota de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica da zona urbana e rural dos sistemas educacionais dos Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de assistência técnica e financeira a esses entes públicos para aquisição, com recursos próprios e/ou do Governo Federal, de ônibus e embarcações de transportes escolares novos. Além de ampliar e renovar a frota existente, o Programa tem por escopo padronizar os meios de transporte mencionados e reduzir custos para a sua aquisição e manutenção.

1.2. As ações do MEC via recursos disponibilizados pelo FNDE, seja para a aquisição de veículos, seja para a manutenção do sistema, mostram-se insuficientes para satisfazer as necessidades da maioria dos municípios carentes do País. Assim, tornaram-se imperativas medidas que possibilitem um maior e eficiente equilíbrio entre a demanda pelo transporte escolar e os meios necessários para adquiri-lo.

1.3. O FNDE atua no Programa através da elaboração de suas resoluções disciplinadoras e com a realização dos pregões eletrônicos para registro de preços em nível nacional, aos quais a União, os Estados, Distrito Federal e

Municípios poderão aderir, garantindo com isto uma rigorosa padronização dos ônibus e embarcações, uma redução substancial dos custos, consequência do ganho de escala e desoneração tributária, além de agilidade e transparência nas aquisições, com a entrega do bem diretamente ao ente estadual, distrital ou municipal interessado, sem o tradicional repasse de recursos.

1.4. Em 2020 foram registrados 38,5 milhões de estudantes na rede pública de Educação Básica, em 138.487 estabelecimentos públicos de ensino (Sinopse EB - Inep/2020: <http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>), distribuídos em 5.570 municípios, em uma área territorial de 8.510.295.914 km², caracterizada pela grande heterogeneidade geográfica, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Do total de estudantes, 8,5 milhões de alunos utilizam transporte escolar, significando 22% do total de matrículas da rede pública de Educação Básica. Dentre esses estudantes da escola pública, cerca de 4,6 milhões de residem em área rural, e 3,9 milhões em área urbana, dependendo do transporte escolar diário, ofertado gratuitamente pelo poder público, para ter acesso à educação (Sinopse EB - Inep/2020: <http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>)

1.5. Nessa conjuntura, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD), realizada pelo IBGE em 2019 (Sei nº 2695551), trouxe como resultado dentre os motivos apontados para não frequentar a escola, a longa distância entre a casa do estudante e a instituição de ensino, e a falta de dinheiro para pagar o transporte. Fatos que justificam os resultados das taxas de abandono à escola de 20,2% entre os jovens de 14 a 29 anos, e de 8,5% das crianças até os 13 anos e de 8,1% aos 14 anos, das matriculadas no ensino fundamental (Relatório Pnad Contínua 2019 - Educação - Pag. 10 -Sei nº 2695551), e que podem ser minimizados com a assistência para a aquisição de ônibus escolar, prestada pelo Programa Caminho da Escola e o Registro de Preços Nacional desses veículos.

1.6. Em razão disso, torna-se de grande relevância promover políticas como o Programa Caminho da Escola que contribuam para mudar a situação de desigualdade social no País, e atuem na busca pela universalização do atendimento com transporte escolar para as redes de Educação Básica, atendendo o maior número de municípios. O Programa, com mais de 10 anos de operacionalização, ainda não atendeu toda a demanda de veículos necessários para todo esse universo e sua manutenção, justificado por vários fatores econômicos, sociais e administrativos que impactam na sua operacionalização.

1.7. O último Pregão Eletrônico nº 06/2021 para Registro de Preços Nacional firmado entre o FNDE e as empresas de ônibus escolares, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual

159
CDD

aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), com suas 4 (quatro) Atas de Registro de Preços com vigências até a primeira quinzena de 2022, já se encontram praticamente executadas, conforme relacionado na Tabela 1 a seguir:

Tabela 2 - Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021

Ata	Empresa	Vigência	Item	Quantidade Registrada	Quantidade Autorizada no SIGARP	% de Utilização
10/2021	Mercedes-Benz	14/09/2022	Ônibus Rural Escolar - ORE 1	1.200	1.200	100%
			Ônibus Rural Escolar - ORE 2	1.000	1.000	100%
11/2021	San Marino Ônibus Ltda	10/09/2022	Ônibus Rural Escolar - ORE 1(4X4)	1.000	1.000	100%
12/2021	Agrale S/A	13/09/2022	Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO(4X4)	500	219	43,80%
13/2021	Man Latin AméricaSan Marino Ônibus Ltda	15/09/2022	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	2.500	2.500	100%
10/2021	Mercedes-Benz	14/09/2022	Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA Piso Alto	400	398	100%
11/2021	San Marino Ônibus Ltda	10/09/2022	Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA Piso Baixo	400	372	100%

Fonte: SIGARP/FNDE - 16/03/2022

1.8. Ao analisar essas informações, se constata a utilização quase total dos quantitativos licitados dos ORE, com esgotamento do saldo de 5.700 veículos, disponibilizados pelas Atas de Registros de Preços nº 10, 11 e 13/2021, resultante do Pregão Eletrônico nº 6/2021, tornando necessária a realização de um novo certame para não haver descontinuidade de atendimento com os tipos de OREs, aos órgãos federativos participantes do RPN.

1.9. Em conjunto com os motivos já expostos, a utilização das atas, com a execução total de todos os itens Ônibus Rural Escolar dos tipos ORE 1, ORE 1 4X4, ORE 2 e ORE 3, demonstra a necessidade de delinear novo processo de RPN para assegurar a continuidade da contratação, para aquisição desses veículos, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, que se destinam ao transporte diário de estudantes entre suas residências e escolas das redes públicas de educação básica, no âmbito do Programa Caminho da Escola, sob a governança do Ministério da Educação, por intermédio do FNDE.

1.10. Essa aquisição de veículos é mediada pelo planejamento elaborado pelos entes federados no Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013 (Sei nº 2695931), e as a Resolução CD/FNDE

nº 03, de 29 de abril de 2020 (Sei nº 2696734) e Resolução CD/FNDE nº 04, de 4 de maio de 2020 (Sei nº 2696737). Esse Plano é um instrumento de planejamento multidimensional da política de educação que os Municípios, os Estados e o Distrito Federal definem de forma autônoma e estratégica, considerando as necessidades de sua rede de ensino para as etapas e modalidades da educação básica. A partir do diagnóstico da situação educacional local, o órgão municipal, distrital ou estadual realiza o planejamento das iniciativas necessárias para contribuir com novas ações ou com a solução dos problemas evidenciados, cadastrando a quantidade de itens de acordo com seu plano de trabalho. No momento estão sendo finalizados os atendimentos às demandas planejadas no 3º Ciclo do PAR 2016-2020, e dando início ao 4º Ciclo do PAR - 2021-2024. Por isso as demandas desse certame se baseiam nas quantidades de ônibus escolares aprovadas e não adquiridas até o 3º Ciclo do PAR.

1.11. Após concluída a iniciativa com seus itens cadastrados e enviados pelos entes federados por meio do SIMEC ao FNDE, a mesma segue para etapa de análise técnica e de mérito, que permite a área gestora do Programa Caminho da Escola, responsável pela iniciativa no PAR, avaliar a coerência entre a real necessidade do ente e a realidade local informada pelo mesmo, por meio de verificação de informações e indicadores educacionais. Dessa forma, a quantidade de veículos escolares planejada passa por uma criteriosa verificação de requisitos e parâmetros por parte da equipe do Programa Caminho da Escola, sendo aprovadas iniciativas para transferência de recursos que seguem os critérios previstos nas normas do Programa e do PAR, primando pela melhor alocação de recursos públicos para todo o País.

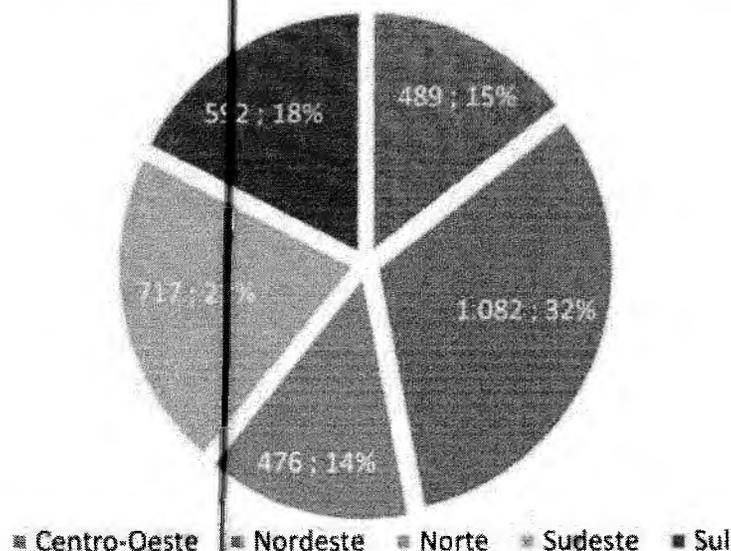
1.12. Destaca-se que o Pregão nº 06/2021 foi realizado para atender 6.494 ônibus escolares, que foi a demanda reprimida levantada dos Estados, Distrito Federal e Municípios, referente ao 3º Ciclo do PAR 2016-2020 Anexo I - Quantidade de Veículos Aprovados no PAR em 2020 (Sei nº 2696441). No entanto houve um inesperado interesse pelos Estados e Municípios pela adesão às Atas disponibilizadas em 2021, especialmente com recursos próprios, esgotando rapidamente os quantitativos registrados, antes das reformulações de quantidades e valores necessários para acertar as pactuações já aprovadas neste ciclo, o que leva a essa necessidade de um novo certame, nesse mesmo ano de 2021.

1.13. De acordo com levantamento atual do PAR 3, após o término dos saldos das atas de itens de Ônibus Rural Escolar dos tipos ORE 1, ORE 1 4X4, ORE 2 e ORE 3 do Pregão 06/2021, há uma demanda de 3.356 veículos aprovados no PAR/SIMEC, sem disponibilidade de Atas para adesão, contratação e aquisição dos itens, conforme Anexo II - Quantidade de Veículos Aprovados no PAR, sem adesão ao RPN para

contratação em 2021 (Sei nº 2696519), demonstrado regionalmente no Gráfico 1 a seguir:

161
Assinatura

1. Gráfico de quantidade de ônibus escolares aprovados no PAR 3, sem disponibilidade de RPN - 2021



Fonte: SIMEC/PAR – Caminho da Escola

1.14. Registros da área do Programa, até o presente momento em 2021 foram adquiridos 1.918 veículos com recursos do FNDE, que montam R\$ 475,9 milhões, viabilizando a aquisição de ônibus escolares dos tipos rurais e urbanos, todos equipados com dispositivo para acessibilidade. Entretanto, pelo relato acima, ainda há uma demanda tecnicamente aprovada no PAR (2016/2020) e ainda não atendida de 3,3 mil ônibus escolares.

1.15. Quanto ao Ônibus Escolar Acessível Urbano - ONUREA Piso Alto e Piso Baixo, por se tratarem de estruturas, características e robustez diferentes dos ônibus escolares rurais, além de não serem o eixo do Programa Caminho da Escola no atendimento aos estudantes moradores da zona rural, não foram incluídos para esse certame e suas especificações serão revisadas, antes de novo certame. Também, não se encontra previsto neste documento o tipo ORE ZERO (4x4), pela existência de quantidade de veículos na Ata de Registro de Preços nº 12/2021, do Pregão Eletrônico nº 6/2021, vigente até setembro de 2022, suficiente para atender aos pedidos recebidos, contando com o percentual de 43,8 % do seu quantitativo, executado até a data de formalização deste procedimento.

1.16. Cumpre informar que o quantitativo referente ao 4º Ciclo do PAR (2021-2024) não foi contemplado neste processo, pois o mesmo continua em etapa de diagnóstico pelos entes federados, e somente após a elaboração

do planejamento será possível identificar e quantificar os veículos necessários para atender a demanda do seu período de implementação.

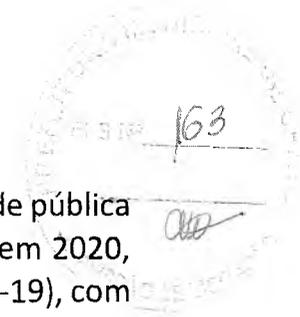
1.17. No planejamento dessa fase preparatória do pregão contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública nº 04/2021 (Sei nº 2675472, 2675479, 2675488 e 2681792), realizada para aprimorar as especificações técnicas dos produtos objeto deste estudo.

1.18. Das consribuições, tratou-se da atual capacidade de fabricação do mercado, nesse momento de pandemia e crise em que passa o País e, da exigência de alterações para fabricação de chassi/VIN disposta na Resolução CONAMA nº 490, de 16/11/2018 (Sei nº 2638423), do sistema Euro 5 para o Euro 6 para o ano de 2023, de que trata as novas exigências para Fase P8 do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, no controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário, que ensejará mudanças complexas para a fabricação dos ônibus escolares, obrigatórias para comercialização de veículos movidos a diesel, o que levou a recomendar a vigência de 6(seis) meses nas respectivas atas para esse RPN.

1.19. A presente análise objetiva demonstrar a viabilidade técnica e econômica do Registro de Preços Nacional (RPN), com período de 6(seis) meses de vigência, para adesão e contratação de empresas de fornecimento de ônibus escolar, rural, acessíveis, dos tipos ORE 1, ORE 1 4X4, ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, realizado mediante Pregão Eletrônico do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sediado em Brasília/DF, para atendimento aos beneficiários do Programa Caminho da Escola.

1.20. Dessa forma, entende-se que a assistência técnica e financeira por meio de pregões eletrônicos de RPN, viabiliza a aquisição de ônibus fabricados com especificações adequadas ao tráfego em áreas rurais e ribeirinhas, e áreas urbanas, e com sistema de acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, com o objetivo de renovar, padronizar e ampliar a frota de veículos escolares, de forma a melhorar a segurança e a qualidade do transporte dos estudantes, com a redução dos preços e o aumento da transparência nas aquisições dos veículos.

1.21. Importante salientar que, no período de pandemia, o Programa Caminho da Escola, assim como outros voltados para a educação, como PDDE, PNATE e PNAE, não foi totalmente descontinuado, no intuito de não prejudicar os milhões de crianças e jovens brasileiras que dependem de alguma forma dessa assistência prestadas pela União, pois continuou a análise e aprovação de demandas, empenho e pactuação pelo PAR, além de atuar para a distribuição dos veículos aos entes governamentais que já haviam contratado e aguardavam os veículos.



1.22. Neste contexto, apesar da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), com a classificação da situação mundial da doença como pandemia, que se perdura até os dias atuais, a grande maioria das escolas estão em processo de retorno das aulas presenciais, e necessitam dos veículos, de modo a evitar que os alunos não encontrem no transporte escolar uma dificuldade a mais além das que decorrem da pandemia.

1.23. Por fim, de modo a avaliar a melhor adequação de programas e recursos, foi institucionalizado por meio do Decreto nº 10.660 de 25 de março de 2021 o Comitê Permanente de Avaliação de Custos na educação Básica do Ministério da Educação. Trata-se de um importante colegiado de assessoramento que tem como finalidade precípua analisar a destinação de recursos públicos para a educação básica. O colegiado tem como um dos objetivos assessorar o ministro da Educação com a realização de estudos sobre a viabilidade de implementação de valores per capita associados à qualidade da educação básica, a análise de instrumentos de cooperação entre os entes federativos para implementação desses valores e com o acompanhamento e a avaliação das proposições legislativas e dos atos normativos relacionados à destinação de recursos públicos para a educação básica. O Comitê Permanente é composto por representantes do Ministério da Educação, por um representante do Ministério da Economia, pelos presidentes do FNDE, do Inep, do Conselho Nacional de Secretários de Educação e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

1.24. Considerando o exposto, justifica-se a necessidade de realização de registro de preços nacional para contratação de empresas especializadas no fornecimento de ônibus escolares para as redes públicas de ensino brasileiras, mediante processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ainda em vigor, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (ambas de Licitação e Contratos Administrativos), a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão Eletrônico), e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

1.25. No que se diz respeito à participação de consórcios e cooperativas, historicamente para a aquisição de ônibus escolares no âmbito do Programa Caminho da Escola, esta não foi admitida dada a robustez do mercado de ônibus em atender satisfatoriamente ao bem licitado, de modo a não ser necessária o somatório de capacidades técnicas e financeiras para atendimento do objeto.

1.26. Alinhamento aos instrumentos de planejamento

164
1.26.1. A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. Em seu Art. 208, no Inciso VII, a CF define que o:

[...]

dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde” (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009). (Grifo nosso)

1.26.2. Também está previsto no Art. 211 da Constituição Federal e nos Arts. 8º e 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB):

Art. 211 (CF)

[...]

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante **assistência técnica e financeira** aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. (Grifo nosso).

Art. 8º (LDB)

[...]

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

Art. 9º (LDB)

[...]

III – prestar **assistência técnica e financeira** aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva. (Grifo nosso)

1.26.3. Além da Constituição e da LDB, há o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), Lei nº 13.005/2014, que busca contribuir para que a educação, contemplando todos os níveis, modalidades e etapas educacionais, desde a Educação Infantil até a Pós-Graduação, se torne prioridade nacional e envolva toda a sociedade em sua consecução. Foram consolidadas 20 (vinte) metas para orientar a educação brasileira nos próximos dez anos e garantir a melhoria da educação do País. Dessa forma, o FNDE, por meio de suas ações e programas educacionais, está envolvido em várias estratégias e metas vinculadas à educação básica.

1.26.4. O PNE incluiu nas metas para diversas etapas e modalidades de ensino a oferta de transporte escolar. Nessa direção, a proposta desta licitação se alinha as estratégias 4.6, 7.13, 7.17, 9.7 e 20.7, das metas 4 (universalizar a Educação Especial), 7 (fomentar a qualidade da Educação

Básica), 9 (elevar a taxa de alfabetização) e 20 (ampliar o investimento público), no intuito de contribuir para universalizar a educação brasileira, promover a acessibilidade e a garantia do acesso e permanência dos alunos nos estabelecimentos de ensino, conforme trechos da Lei a seguir pontuados:

[...]

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da **oferta de transporte acessível** e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

[...]

7.13) garantir **transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo** na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

[...]

7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde;

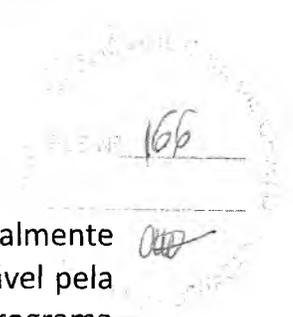
[...]

9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da **educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte**, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

[...]

20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e **transporte escolar**; (Lei 13.005/2014 - PNE 2014/2024).

1.26.5. Assim, cabe ao Estado Brasileiro, representado pela União e pelos Estados e Municípios, implementar políticas públicas que garantam o direito à educação e o acesso ao transporte escolar. À União compete o dever constitucional de suplementar os recursos de Estados, Distrito Federal e Municípios para o atendimento à educação, em todos os seus níveis, etapas



e modalidades de ensino. Essa atribuição tem sido exercida especialmente pelo FNDE, o qual, dentre diversas outras atribuições, é o responsável pela Política Pública de Transporte Escolar, implementada por meio do Programa Caminho da Escola.

1.26.6. No âmbito do Planejamento Estratégico do FNDE, a contratação objeto deste estudo preliminar está diretamente alinhada ao seu objetivo estratégico, considerando que aprimorar a gestão de programas e ações educacionais é um dos processos do mapa estratégico do FNDE para os anos de 2018 a 2022, e que aumentar a eficiência de negócio a partir da melhoria da taxa de homologação dos itens de RPN é meta estruturante do Plano Estratégico da Autarquia.

1.26.7. No tocante a contratação das aquisições propostas, em relação às competências organizacionais das unidades administrativas da Autarquia, identifica-se as atribuições da Coordenação de Mercado, Qualidade e Compras (CGCOM), conforme artigo 44, inciso I da Portaria nº 566, de 2 de novembro de 2019:

[...]

Art. 44. À Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras - CGCOM compete:

I - Desenvolver e implementar modelos, estratégias e processos para compras de bens e contratação de serviços voltados à implantação de programas de Governo inseridos na área da Educação executados pelo FNDE, especialmente os do Registro de Preços Nacional - RPN;

[...]

III - coordenar os procedimentos internos e a interlocução entre as unidades interessadas nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, que visam à implantação de programas de Governo inseridos na área da Educação, inclusive quando da gestão compartilhada entre o MEC e o FNDE;

[...]

1.26.8. O planejamento do RPN para o Programa vai ao encontro ao estabelecido pela Lei nº 12.816/2013 (Sei nº 2695931), pelo Decreto nº 6.768, de 2009 (Sei nº 2696731), e pela Resolução CD/FNDE nº 01/2021 (Sei nº 2696741), que definem que o Governo Federal, por meio do FNDE, deve atuar no apoio aos sistemas públicos de educação básica dos Estados, Distrito Federal e Municípios na aquisição de veículos para transporte de estudantes, prestando assistência técnica e financeira, disciplinando os procedimentos para apresentação de propostas de iniciativas, prazos e critérios para a seleção e aprovação dos beneficiários do Programa, definir modelos de veículos, e estabelecer a quantidade máxima de itens a serem adquiridos pelo proponente, de acordo com diretrizes territoriais e populacionais, no intuito de contribuir para a redução da evasão escolar.

1.26.9. Nessa linha regulamentar, cabe destacar que esse atendimento pelos pregões eletrônicos de Registro de Preços Nacional (RPN), também se encontra previsto na Lei nº 12.695, de 2012 (Sei nº 2696758), atualmente regulamentada pelas Resoluções CD/FN)DE nº 03 (Sei nº 2696734) e 04 (Sei nº 2696737) de 2020 do Plano de Ações Articuladas (PAR), plataforma de execução do Programa Caminho da Escola.

1.26.10. Considerando o exposto, esta equipe de planejamento entende que a realização do RPN proposto, se encontra devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento no âmbito educacional e institucional.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.1 A equipe de planejamento levantou as informações em relação a contratação anterior que são descritas a seguir:

2.2 Histórico

2.2.1 A consolidação do processo de registro de preços para ônibus escolares, com suas especificações e procedimentos foram amplamente debatidos durante a sua existência desde 2007, com o registro de Audiências Públicas em todos os processos anteriores, em 11 (dez) pregões eletrônicos (18/2011; 10/2012; 50/2012; 29/2013; 63/2013; 42/2015; 43/2015; 18/2017; 19/2017; 11/2019; 06/2021), com a publicação de trinta e duas Atas de Registro de Preços no período.

2.2.2 De acordo com o acompanhamento do atendimento do Programa Caminho da Escola foram adquiridos mais de 57 mil ônibus escolares, no período de 2008 a 2020, conforme demonstrado no Anexo V - Histórico de ônibus adquirido 2008-2020 (Sei nº 2698045) e na Tabela 3 a seguir:

Tabela 3 - Histórico de acompanhamento de quantidade de ônibus escolares 2008- 2020

Ano	Financiamento BNDES		Recursos FNDE		Recursos próprios (estados/municípios)		Total
	Ônibus Escolar rural	Ônibus Acessível	Ônibus Escolar Rural Acessível	Ônibus Escolar Urbano Acessível	Ônibus Escolar Rural Acessível	Ônibus Escolar Urbano Acessível	
2008	1.151	-	641	-	599	-	2391
2009	285	-	2.186	-	1.004	-	3475
2010	747	-	4.363	-	1.115	-	6225
2011	316	-	1.689	-	853	-	2858
2012	450	9	10.650	1.307	897	906	14219
2013	31	-	3.012	743	2.340	127	6253
2014	295	-	2.129	393	967	268	4052
2015	61	-	52	16	354	50	533
2016	-	-	1.808	55	1.155	216	3234

2017	-	-	-	1.354	120	6	1480
2018	-	-	987	109	816	6	1918
2019	-	-	3.940	402	3.702	59	8103
2020	-	-	1.427	228	718	79	2452
Total Geral	3.336	9	32.884	4.607	14.640	1.717	57.193

Fonte: SIMEC/PAR e SIGEF/FNDE – Caminho da Escola

2.2.3 A característica voluntária e discricionária de atendimento do Programa Caminho da Escola, limitada por fatores como econômicos e de capacidade administrativa dos entes federados, leva a essa variação do quantitativo adquirido em todos os exercícios, verificada nesses mais de 10 anos de execução do Programa. Esse é um fato que dificulta o planejamento, especialmente para definição de uma metodologia padronizada para mensurar a quantidade e subsidiar os certames licitatórios, e de alcançar a universalização do atendimento, almejada pela sociedade.

2.2.4 No intuito de promover políticas que contribuam em mudar a situação de desigualdade social no País, por meio da busca pela universalização do atendimento com transporte escolar para as redes de Educação Básica, uma ação importante do Programa Caminho Escola tem sido atender o maior número de municípios. Dessa forma, os veículos adquiridos beneficiaram em momentos diferentes, redes de ensino em 5.500 municípios, chegando a 99% dos entes federados, conforme dados apresentados na Tabela 4 a seguir:

Tabela 4 - Histórico de acompanhamento de quantidade de municípios beneficiados com ônibus escolares 2008- 2020

Ano	Quantidade de Município(s)*						Total - Município(s)*
	Financiamento BNDES		Recursos FNDE		Recursos próprios (estados/municípios)		
	Ônibus Escolar Rural Acessível	Ônibus Escolar Urbano Acessível	Ônibus Escolar Rural Acessível	Ônibus Escolar Urbano Acessível	Ônibus Escolar Rural Acessível	Ônibus Escolar Urbano Acessível	
2008	410	-	545	-	233	-	1.134
2009	67	-	1790	-	332	-	2.103
2010	135	-	2096	-	240	-	2.354
2011	83	-	831	-	251	-	1.103
2012	70	1	3020	949	141	29	3.248
2013	6	-	1340	429	271	42	1.837
2014	39	-	1056	210	173	67	1.430
2015	11	-	38	10	76	1	131
2016	-	-	1002	48	146	30	1.167
2017	-	-	-	885	57	5	987
2018	-	-	486	95	195	6	736
2019	-	-	1.594	352	525	11	2.482
2020	-	-	671	172	196	36	989
Total Geral	730	1	5.500	1.515	1.284	155	5.500

dos pregões eletrônicos realizados e consolidados pela DIRAD/CGCOM, conforme Anexo VI - Histórico de Adesão de Ônibus - Caminho da Escola (Sei nº 2698260), demonstrado na Tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Histórico de quantidade de pedidos de adesão das Atas de RPN de ônibus escolares registrados e utilizados – 2011 a 2020

Nº Pregão	QTD TOTAL REGISTRADA	QTD TOTAL UTILIZADO
18/2011	4.060	10.209
10/2012	800	2.652
50/2012	8.000	9.014
29/2013	1.000	1.282
63/2013	8.000	4.121
42/2015	4.500	2.856
43/2015	250	22
18/2017	400	400
19/2017	5.600	5.463
11/2019	6.600	6.135
06/2021	7.000	6.689
Total Geral	46.210	48.843

Fonte: SIGARP/FNDE - Caminho da Escola - Acesso em 16/03/2022

2.2.8 A análise desse levantamento permite concluir que da previsão de 7.000 veículos planejados para o último Pregão nº 06/2021, cujas atas estão vigentes até setembro de 2021, já foi utilizado cerca de 95,6%.

2.2.9 Ainda se destaca que o saldo de veículos da Ata ocorre principalmente em itens do citado Pregão de maior valor (281 ORE 0 4X4, com valor de R\$ 525.000,00), e seu pedido via PAR/SIMEC depende de interesse de reprogramação de planejamento por parte dos entes governamentais, o que demanda maior tempo para revisão e análise técnica.

2.2.10 As situações e informações apresentadas levam ao entendimento da importância histórica dessa assistência do RPN para apoio as redes de ensino das esferas governamentais, e de sua imprescindível continuidade.

2.3 Inconformidades encontradas

2.3.1 A estimativa de quantidades não foi suficiente para atendimento aos entes federados com pedidos pactuados por meio do PAR, com recursos do Governo Federal. Mesmo com a previsão de quantitativo para aquisição dos veículos com recursos próprios, baseada no histórico de pedidos no SIGARP, houve uma grande e inesperada procura para aquisição com esses tipos de recursos, o que não foi possível prever.

2.3.2 Com relação a gestão das Atas de Registro de Preços, cabe registrar que nem todos os quantitativos de itens devem ser totalmente utilizados, mesmo havendo demandas aprovadas e empenhadas com recursos da União no PAR. Essa não utilização ocorre devido aos pedidos de

adesão que não são finalizados, por questões que envolvem os entes federados ou os fornecedores, quanto a desistência, problemas na firmatura de contratos, dentre outros motivos, que resultam no cancelamento dos pedidos nos últimos dias de vigência das Atas, mas não em tempo hábil, para que os entes federados com iniciativas aprovadas, realizem a reformulação dos itens e pactuem o Termo de Compromisso com o FNDE, resultando em saldos de quantidade de veículos que não são utilizados.

2.3.3 Outra questão que se relaciona a gestão das Atas, se refere ao acompanhamento da gestão dos contratos junto aos entes federados. Apesar de receber os recursos financeiros pactuados para a compra do ônibus, alguns fornecedores relatam dificuldade de recebimento dos valores contratados para os itens entregues. Nesse caso, ao ser notificado, o FNDE contata os entes para verificar a situação, e recomenda a regularização do pagamento, se o veículo entregue estiver em conformidade com os termos contratuais.

3. EXAMES DOS NORMATIVOS

Normativos existentes

Foram localizados e analisados os seguintes normativos que regulam especialmente os serviços a serem contratados, os quais produzirão impacto na contratação conforme as considerações respectivas:

Normativos gerais

Normativos	Descrição
Lei nº 8.666/1993	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Lei nº 10.520/2002	Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Decreto nº 10.024/2019	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
IN SLTI/MPOG nº 01/2010	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
Decreto nº 7892/ 2013	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Decreto 7.746/2012	Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui

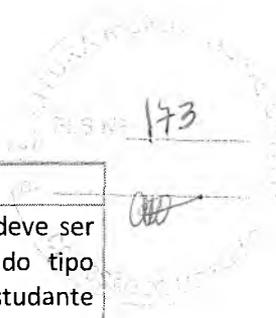
Normativos	Descrição
	a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública- CISAP.
Instrução Normativa 73/2020	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Lei nº 10.133/2021	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Todas as informações e condições técnicas que serão exigidas para habilitação por parte dos fornecedores, inclusive garantia e manutenção, para que possam ser contratados, se encontram definidos nos Cadernos de Informações Técnicas (CIT), reunidos no Anexo III - Cadernos de Informações Técnicas – CIT de cada tipo de veículo, do Ônibus Rural Escolar (ORE) (Sei nº 2696782).

4.2 Requisitos específicos necessários ao atendimento da necessidade.

Item	Especificação
Ônibus Rural Escolar - ORE 1	Ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.
Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno
Ônibus Rural Escolar - ORE 2	ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno
Ônibus Rural Escolar - ORE 3	ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59



Item	Especificação
	(cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o

4.3 Critérios e Práticas de sustentabilidade

4.3.1 Os projetos técnicos dos ônibus escolares atendem as exigências da Resolução Conama nº 403, de 2008, que dispõe sobre o Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve), proporcionando reduzir e controlar a contaminação atmosférica e a emissão de ruído por fontes móveis (veículos automotores), de acordo com as especificações referentes a veículos rodoviários constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

4.3.2 As contratações previstas para o certame serão realizadas seguindo as diretrizes para cuidados com o meio ambiente, indicadas pelo CONAMA, conformes normas relacionadas no Item 3.1, e de acordo com as especificações referentes a veículos rodoviários constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

4.4 Prazo da vigência da Ata de Registro de Preços

4.4.1 O prazo de vigência da ata é de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis conforme estabelecido no art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

4.5 Prazo de Vigência do Contrato

4.5.1 O prazo de vigência da contratação é de 280 dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.6 Controle da qualidade

4.6.1 Os veículos estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelas Contratantes ou por instituição indicada por eles, que ocorrerá em duas etapas, a saber:

4.6.1.1 Em 1ª Etapa (Avaliação de Protótipo): durante a fase de habilitação do pregão eletrônico, após convocação do pregoeiro;

4.6.1.2 Em 2ª Etapa (Análise Documental, da Produção e de Produtos Entregues): a qualquer tempo, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados, na forma prevista no CIT

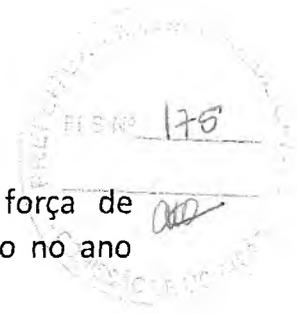
4.6.2 A 1ª Etapa do Controle de Qualidade (Avaliação de Protótipo) da licitação tem caráter eliminatório e será dividida em duas fases: Fase 1 - Análise da Documentação e Fase 2 - Inspeção do Protótipo.



4.6.3 Fase 1 – Análise da Documentação

4.6.3.1 Encerrada a etapa de lances e após a aceitação da proposta, o licitante deverá entregar ao FNDE, num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da indicação do pregoeiro, a seguinte documentação:

- a) ART de responsabilidade técnica do fabricante do chassi e do fabricante da carroceria;
- b) Planta baixa do veículo assinada pelo responsável técnico do fabricante da carroceria. A planta deve conter as imagens da matriz, vista frontal, vista traseira, vista superior e laterais da distribuição de poltronas com as devidas cotas, cortes transversais, raios de giro, detalhe de ancoragem dos cintos de segurança e ancoragem das poltronas, disposições do(s) tanque(s), caixa de bateria, ângulos de entrada e saída, distribuição dos tomadas de ar no teto;
- c) Ficha técnica completa do chassi;
- d) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT (Em conformidade com a Portaria Denatran nº 190/2009 e suas atualizações, contemplando o conjunto chassi e carroceria do veículo);
- e) LCVM – Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor compatível com o CAT;
- f) Manual do Usuário;
- g) Certificados de calibração emitidos por laboratórios de calibração pertencentes à RBC ou por laboratórios de calibração detentores de padrões rastreados à RBC dos seguintes equipamentos: trena, paquímetro, cronômetro e transferidor ou goniômetro;
- h) Certificado de verificação (metrológica) do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico ou digital);
- i) Certificado ou documento similar do dispositivo de poltrona móvel emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro e que evidencie a certificação, além da comprovação do registro do produto junto ao Inmetro;
- j) Relatório ou laudo de ensaio de durabilidade (ciclagem) do sistema de movimentação da porta de serviço (ensaio realizado no ano corrente ou anterior);
- k) Relatório ou laudo de ensaio de durabilidade (ciclagem) da chave elétrica de acionamento da porta de serviço (ensaio realizado no ano corrente ou anterior);



l) Relatório ou laudo de ensaio da verificação da força de antiesmagamento da porta de serviço (ensaio realizado no ano corrente ou anterior);

m) Relatório ou laudo de ensaio de resistência ao colete torácico (ensaio realizado no ano corrente ou anterior);

n) 16 (dezesseis) declarações que evidenciem as especificações técnicas e/ou valores presentes no veículo.

4.6.3.2 Dependendo do modelo específico de ônibus, podem haver variações documentais.

4.6.4 Fase 2 – Inspeção do Protótipo

4.6.4.1 Encerrada a fase de análise documental, o licitante deverá, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da solicitação do pregoeiro, disponibilizar 01 (um) protótipo do veículo para realização da inspeção.

4.6.4.2 A Comissão Técnica e/ou integrantes de instituições parceiras designados pelo FNDE, farão a inspeção de 01 (um) protótipo de cada um dos itens licitados, no endereço comercial indicado pelo licitante.

4.6.5 A 2ª Etapa do Controle de Qualidade (Análise Documental, da Produção e de Produtos Entregues) ocorrerá qualquer tempo, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados.

4.6.6 Análise Documental

4.6.6.1 Tem por objetivo principal a comprovação de que os veículos fabricados e/ou fornecidos pela(s) empresa(s) estão regulares em relação às leis e demais instrumentos normativos que regulam e vinculam esse segmento, inclusive o edital do pregão; consiste na análise, por parte do FNDE, de documentos relacionados à fabricação e/ou fornecimento, tais como cronogramas, relatórios, informativos, planos de correção etc. Os documentos solicitados são: a) Cronograma de Produção e Entrega; b) Termo de Garantia; c) Informativo de Comercialização do Protótipo e d) Plano de Correção.

4.6.7 Análise da Produção

4.6.7.1 Tem por objetivo principal verificar se o processo produtivo da(s) empresa(s) fabricante(s) e/ou fornecedora(s) atende aos requisitos e condições estabelecidos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, se o Termo de Referência está sendo respeitado e se os veículos fabricados e/ou fornecidos estão compatíveis às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos, inclusive em relação aos protótipos aprovados na 1ª etapa do Controle de Qualidade

4.6.7.2 A Análise da Produção poderá ser realizada por equipe técnica do FNDE ou instituições parceiras, presencialmente ou com o auxílio remoto, em diferentes momentos ao longo da vigência de cada Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos delas decorrentes.

4.6.8 Análise dos Produtos Entregues

4.6.8.1 Tem por objetivo principal verificar se os veículos fornecidos pela(s) empresa(s) aos entes contratantes guardam compatibilidade aos protótipos aprovados na 1ª etapa do Controle de Qualidade, às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos, além de possibilitar a coleta de dados e informações acerca da adequação dos produtos disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios às suas necessidades, visando a eventual melhoria das especificações e do modelo de compras do FNDE.

4.6.8.2 A Análise de Produtos Entregues seguirá, no que couber, os mesmos parâmetros empregados na Análise da Produção.

4.6.9 Normativos específicos do Ônibus Rural Escolar (ORE)

Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas atualizações.
Resoluções do Contran n.º: 14/1998, 48/1998, 87/1999, 157/2004, 223/2007, 225/2007, 226/2007, 227/2007, 254/2007, 272/2007, 294/2008, 333/2009, 380/2011, 383/2011, 386/2011, 16/2012, 445/2013, 504/2014, 516/2015, 535/2015, 556/2015, 580/2016, 629/2016, 643/2016, 644/2016, 646/2016, 707/2017e suas atualizações, e Deliberação Contran nº 140/2015.
Normas ABNT NBR: 5426/1985, 9714/2000, 13776/2006, 11003/2010, 14022/2011, 15570/2011, 7337/2014, 9491/2015, 10966/2015, 6091/2015, 15646/2016, 16558:2017 e suas atualizações.
Norma ABNT NBR ISO: 1585/ 1996, 1176/2006 e suas atualizações.
Resoluções Conmetro n.º 06/2008 e n.º 01/2009, e suas atualizações.
Resoluções Conama n.º 272/2000, n.º 403/2008 e nº 415/2009, e suas atualizações.
NR 15/1978 do Ministério do Trabalho e do Emprego e suas atualizações.
Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos para transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro.
Portaria Inmetro n.º 642/2012 e suas atualizações.

5. QUADRO DE SOLUÇÕES NO MERCADO QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 A partir das especificações técnicas já praticadas pelo Programa nos últimos pregões e, após a fase de inspeção de protótipo do Pregão 06/2021, ficou notória a necessidade de modernização e melhoria de diversas características técnicas dos veículos em questão, visando ampliação das

condições de segurança, conforto e padronização, sempre primando pelo objetivo de proporcionar melhores condições de acesso do alunado à educação de qualidade.

5.2 Nesse intuito, realizou-se, em outubro de 2021, encontro técnico com os representantes e engenheiros dos diversos fornecedores dos sucessivos registros de preços do FNDE para avaliação e proposição de melhorias, adequações e modernizações em componentes e tecnologias dos veículos do Caminho da Escola. Os pontos debatidos e as alterações firmadas são substanciais e serão detalhadas à frente.

5.3 A partir dessas alterações, a equipe de planejamento realizou um levantamento para conhecer as soluções e os preços praticados no mercado específico para o mesmo produto deste objeto de contrato. No entanto observou-se que existem modelos diversos para compra de ônibus nos órgãos da administração Pública, diferentes do modelo padronizado do Programa Caminho da Escola, e outros com similaridades aos modelos padrões, mas não com as alterações e inovações estabelecidas nos novos Cadernos de Informações Técnicas para este certame, conforme pode ser conhecido nos documentos dos pregões constantes do Anexo VIII - Relatório Painel de Preços (Sei nº 2830190) .

5.4 Em primeiro lugar, analisou-se a contratação de itens similares pela administração pública e de produtos correlatos ofertados pelo setor privado, de modo a verificar a compatibilidade da licitação contratada com o já praticado em outras contratações e com o disponível pelo mercado. Após esta etapa, buscou-se averiguar a competitividade do setor e sua respectiva capacidade produtiva, com o intuito de avaliar se o mercado brasileiro dispõe de fornecedores suficientes para gerar competição e se pode suprir a eventual demanda.

5.5 Por fim, para o planejamento da primeira fase preparatória da licitação realizou-se a Audiência Pública 06/2021, contando com a participação de representantes de interessados do mercado, e o relatório desta pode ser visualizado por meio do documento Sei nº 2681792.

5.6 Identificou-se algumas particularidades relevantes para realização da análise comparativa entre as variações nas compras públicas e no mercado, e para efetivar tal análise, organizou-se o levantamento em itens a seguir relatados.

5.7 Levantamento e estudo das alternativas/soluções em diferentes fontes junto ao mercado fornecedor.

5.7.1 Para analisar a compatibilidade dos requisitos elencados, inicialmente, foi realizada pesquisas para se conhecer as soluções já adotadas pela administração pública. Foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos como o Portal de Compras do Governo Federal

(<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) com a pretensão de comparar as especificações técnicas preliminares propostas pela equipe da CGAME/CGCOM com licitações que foram efetivadas por outras entidades/órgãos nos últimos anos (2020-2021).

5.7.2 Foram identificadas apenas duas licitações feitas por outros órgãos/entidades Estaduais no período referido, conforme documentos encartados no Anexo XIX - Pregões de ônibus escolar outros órgãos (Sei nº 2701856), que estão usando como modelo as especificações do ônibus escolar do FNDE, conforme registrado no Quadro 2 a seguir. Entretanto, há que se destacar que ambos os pregões não contemplam todas as alterações que foram determinadas para as especificações técnicas dos veículos neste novo certame e que serão melhor detalhadas à frente.

Quadro 2 - Pregões de ônibus escolar de outros órgãos

ÓRGÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	Quantidade	DESCRIÇÃO DO ITEM
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE/SP https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pesquisa_publica.aspx?chave=	36/00250/21/05 - 18/10/2021	800	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de, no mínimo, 2.100 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC/MT http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021/SE DUC	200	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. (LOTE DESERTO)
		350	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no

FLS Nº 179

ÓRGÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	Quantidade	DESCRIÇÃO DO ITEM
			mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. (LOTE FRACASSADO)
		350	Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.
		100	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

Fonte: Elaborado pela equipe da planejamento, baseado em Sites dos órgãos

5.8 Os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e/ou serviços integrantes.

5.8.1 Nas pesquisas realizadas, no curso do planejamento da licitação, constatou-se que os principais fornecedores estão usando como modelo as especificações do ônibus escolar do FNDE nos seus sites. Abaixo constam alguns exemplos:

MARCOPOLO - <https://www.marcopolo.com.br/marcopolo/senior-escolar>

Segurança, qualidade e robustez, o Senior Escolar atende a todas as normas de legislação vigentes. Produzido pelo chassi VW 15190 ODR, com capacidade para 59 passageiros + motorista. Acessibilidade para até 2 pessoas com mobilidade reduzida, através do sistema DPM (dispositivo de poltrona móvel)

No site da empresa Marcopolo há disponibilizado o catálogo com todas as informações sobre o modelo de ônibus feito para o Programa Caminho da Escola, inclusive o passo-a-passo de como aderir ao Programa e as atas para adesão.

MASCARELLO - <http://mascarello.com.br/pt-BR/onibus/iveco-escolar>

Pensado para atender toda a diversidade do transporte escolar nas cidades e também nas aplicações rurais mais severas, ótima mobilidade em caminhos estreitos e destinos de difícil acesso, amplo espaço interno combinado com conforto e segurança, detalhes que fazem do modelo escolar da Mascarello a melhor opção para transporte de estudantes.

No site da empresa Mascarello há disponibilizado o catálogo com todas as informações sobre o modelo de ônibus escolar.

AGRALE - <https://www.agrale.com.br/pt/onibus-linha-midibus/ma-150-rural-1>

Indicados para operações na área rural, escolar, intermunicipais ou fretamento, os modelos atendem à demanda existente no mercado por veículos mais econômicos e compactos, melhor acessibilidade para os passageiros e a multifuncionalidade de opções de configuração.

Ficha Técnica: <https://www.agrale.com.br/2019/ficha-tecnica/pt/ma-150-rural-1/68/>



5.9 Análise da competitividade e capacidade produtiva

5.9.1 Para indicar a oferta para a aquisição de Ônibus Escolar é necessário levantar informações dos setores produtivos deste bem. Com isto, é possível garantir a competição de empresas e identificar se o mercado possui condições de atender a demanda projetada.

5.9.1.1 Foi realizada uma busca do código da CNAE 2.0 - classificação do IBGE mais utilizada pelas empresas participantes dos PE nº 11/2019 – FNDE, PE nº 18/2020 - Prefeitura Municipal de Codó - MA e PE nº 446/2019 - Superintendência Estadual de Compras e Licitações/RO. O Quadro 3 a seguir contém a lista de empresas participantes do último Pregão do FNDE e de pregões de outros órgãos.

Quadro 3 - Lista de empresas participantes do último Pregão do FNDE e de pregões de outros órgãos

Fornecedor	Atividade Econômica
AGRALE S/A	29.20-4/01
MAN LATIN Indústria e Comércio de Veículos LTDA.	29.20-4/01
SAN MARINO Ônibus LTDA	29.20-4/01
CNH Industrial Brasil LTDA	29.20-4/01
TAGUAMOTORS Auto Peças	4530-7/03
HORUS Comercial e Serviços LTDA	46.63-0
MASCARELLO Carrocerias e Ônibus LTDA	29.20-4/01
MERCEDES-BENZ do Brasil LTDA	29.20-4/01
DE NEGRIS Distribuidora de Veículos LTDA	4511-1/04
MARCOPOLO S.A	2930-1/02
DIVENA Litoral Veículos LTDA	4511-1/04
BR Comércio de veículos EIRELI – ME	4511-1/01
ZUCATELLI Empreendimentos LTDA	4511-1/01
DUVEL Distribuidora de Veículos e Peças LTDA	4511-1/01
MÔNACO Diesel Caminhões e Ônibus LTDA	4511-1/04
MARLISA Veículos S/A	4511-1/04
FV da Silva EIRELI – ME	4511-1/01
MANUPA Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados - EIRELI	4511-1/03

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento

5.9.1.2 Da análise destas informações verifica-se que, dos 18 (dezoito) participantes, 7 (sete) possuem o código CNAE: 29.20-4/01, que se refere à “Fabricação de caminhões e ônibus” como atividade principal. Dentro destas

empresas participantes das licitações houve algumas variações de classe, como demonstrado na Tabela 6 a seguir:

Tabela 6 - variações de classes das empresas participantes das licitações

Rótulos de Linha	Contagem de CNAE	Nome do CNAE
29.20-4/01	7	Fabricação de caminhões e ônibus
4530-7/03	1	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.63-0	1	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4511-1/04	3	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
2930-1/02	1	Fabricação de carrocerias para ônibus
4511-1/06	1	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
4511-1/01	3	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/03	1	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
Total	18	

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento

5.9.1.3 Baseado nesta classificação buscou-se estatísticas na Pesquisa Industrial Anual - Produto, PIA-Produto, que investiga informações referentes a produtos e serviços produzidos pela indústria nacional, tendo por base uma nomenclatura preestabelecida, elaborada pelo IBGE a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0. Nesta pesquisa não foi possível identificar a quantidade produzida nem a quantidade de empresas produtoras devido a regra de desidentificação do órgão.

5.9.1.4 No entanto, foi possível extrair estes dados dos sítios das associações de fornecedores como a Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores – ANFAVEA – (www.anfavea.com.br) e Associação Nacional dos Fabricantes de Ônibus – FABUS (www.fabus.com.br). Assim, no ano de 2019, foram produzidos o total de 22.288 ônibus e 12.817 carrocerias de ônibus em 2019, segundo dados da ANFAVEA. A licitação em tela, portanto, planeja registrar até 31% da produção nacional de ônibus.

5.9.1.5 Do sítio da ANFAVEA também foi possível extrair a produção de chassis de ônibus por empresa. Esta informação nos permite avaliar a concorrência setorial por meio do índice Herfindahl-Hirschman (IHH), utilizado como medida da dimensão das empresas relativamente à sua indústria. Assim, define-se como a soma dos quadrados das quotas de mercado das empresas que compõem o ramo de atividade em que as quotas de mercado são expressas em percentagens

(valores decimais). A aplicação do IHH, pode ser observada na Tabela 7 a seguir:

Tabela 7 - variações de classes das empresas participantes das licitações

Empresa	Quantidade Produzida	Quota	IHH
AGRALE	2,229	11%	0.011339625
IVECO	253	1%	0.00014609
MAN (VOLKSWAGEN CAMINHÕES)	5,509	26%	0.069266635
MERCEDES-BENZ	11,146	53%	0.283541495
SCANIA	901	4%	0.001852798
VOLVO	744	4%	0.001263352
Outras empresas	150	1%	5.13524E-05
Total	20,932	100%	0.367461348

Fonte: ANFAVEA

5.9.1.6 Assim, o IHH aponta, com base no valor de 0,36, que há alta concentração de mercado no setor de fabricação de ônibus, o que implica em cuidados no planejamento da licitação. Recomenda-se, neste sentido, realizar a licitação por item, de modo a estimular a competitividade dos participantes, assim como realizar pesquisas de preços complementares com fornecedores, visto o risco de conluio entre estes.

5.10 Portanto, no que se refere ao mercado de ônibus, verifica-se que as especificações técnicas utilizadas são coerentes com o já contratado pela administração pública e com o ofertado pelo mercado, o que evita possíveis restrições de competitividade. Com relação a capacidade produtiva, o quantitativo a ser registrado pelo FNDE representa cerca de um terço da capacidade nacional no ano de 2019. Tendo em vista que dentro destes valores de produção estão incluídas as atas geradas pelo FNDE e executadas pelos municípios, parte-se do pressuposto que o mercado é capaz de atender a demanda em tela. Por fim, verificou-se há alta concentração setorial, mas que pode ser dirimida adotando-se as sugestões constantes neste documento. Ademais, todas as montadoras de ônibus escolares que participaram da Audiência Pública nº 06/2021 declararam capacidade operacional em atender a demanda do FNDE proposta.

5.11 A capacidade operacional de verificação da qualidade dos veículos

5.11.1 Durante a execução do Programa, o FNDE vem atuando junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), por meio de Termos de Cooperação e transferência de recursos para viabilizar a verificação da qualidade de veículos após a produção, e antes da entrega ao Estado e Município que adquiriu o veículo. No período de 2014 a 2020 foram firmados os seguintes Termos:

Termos de Cooperação entre FNDE/Inmetro - 2019/2020

Unidade Proponente: 183023 / Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO - INMETRO					
Termo	SIAFI	Título / Objeto da despesa	Coordenação	Vigência inicial	Vigência fim
8573	698328	Controle de Qualidade dos ônibus do Programa Caminho da Escola – 2019	Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras	25/10/2019	30/12/2020
7308	693793	Controle de Qualidade dos ônibus do Programa Caminho da Escola - 2018	Coordenação-Geral de Articulação e Contratos	28/05/2018	30/12/2018
6092	691308	Termo de Cooperação - 2017	Gabinete	23/11/2017	30/12/2017
3914	686824	Controle de qualidade de veículos e equipamentos - caminho da escola	Coordenação-Geral de Articulação e Contratos	01/07/2016	30/12/2016
1487	678862	Controle de qualidade de veículos e equipamentos - caminho da escola	Coordenação-Geral de Articulação e Contratos	25/04/2014	25/04/2015

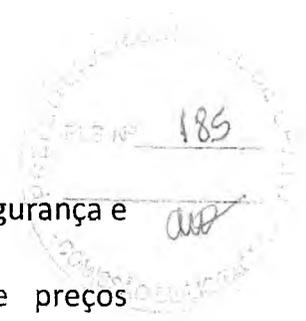
Fonte: SIMEC/TED e SIGEF/MEC

5.11.2 Os registros de prestação de contas dos termos informam que todos os veículos adquiridos pelo Programa Caminho da Escola foram vistoriados no momento da entrega ao ente governamental, recebendo o selo de qualidade do Inmetro. Esse serviço foi possível pela capacitação e atuação da equipe estadual disponível na rede do Instituto, e corroboram para entender que o Inmetro teve condições de realizar as inspeções nos veículos demandados pelos Pregões Eletrônicos e adquiridos pelas Atas de Registro de Preços.

5.11.3 Atualmente, devido as dificuldades de vistoria in loco na situação da pandemia, a cooperação para a vistoria dos veículos pelos organismos de inspeção acreditados pelo Inmetro, aguardam a publicação do novo decreto que disciplina o Programa Caminho da Escola. As tratativas para viabilizar a publicação desse Decreto estão a cargo do Ministério da Educação, por meio do Processo SEI 23034.029905/2020-21, o qual já realizou a análise jurídica e encontra-se no Gabinete do Ministro para envio à Casa Civil.

5.12 Análise da solução atualmente utilizada pelo FNDE.

5.12.1 Os estudos realizados por esta equipe de planejamento tiveram a finalidade identificar e mostrar se a solução e os valores praticados nos órgãos para a aquisição do mesmo produto, ainda que com significativas alterações (acréscimos de componentes e tecnologias) de especificações técnicas para sua modernização e otimização, visto que não está em discussão nesta contratação, uma nova modelagem devido ao Registro de Preços Nacional anterior já ter sido considerada adequada ao cumprimento



do objetivo de aquisição de ônibus escolares padronizados, com segurança e qualidade.

5.12.2 Pela avaliação, identificou-se diferença nos valores de preços referenciais dos veículos, que indica um aumento considerável em comparação aos valores dos últimos pregões. Tal fato, foi motivado pela situação de pandemia da Covid-19, que vem afetando diretamente as empresas que atuam na produção dos ônibus escolares, quanto aos insumos, itens, serviços e pessoal que compõem a fabricação. Destacamos, ainda, que a diferença de valor pode ser atribuída também às melhorias técnicas das especificações dos veículos que foram amplamente observadas e discutidas e embasadas nas normas atualizadas, conforme se detalhará à seguir.

5.12.3 Foi realizada a revisão da metodologia de preços dos itens e apresentado um Procedimento Operacional (POP) para padronizar o formato de estimativa de quantidades, e embasar a pesquisa de preços, seguindo a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da administração pública, e define a utilização do Painel de Preços; aquisições e contratações similares de outros entes públicos, dados de pesquisa em mídia e pesquisa direta aos fornecedores, para determinação de preço estimado em processo licitatório.

5.12.4 Diante dos fatos apresentados, a única solução que a equipe de planejamento apresenta será a mesma já utilizada no FNDE, de adesão à Registro de Preços Nacional, com contratação por demanda e unidade identificada pelos entes subnacionais.

5.13 **Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

5.13.1 Devido à natureza da licitação, a contratação ocorrerá por meio de adesão à Registro de Preços Nacional, após definição de demanda e unidade necessária pelos entes federados. Esta é a solução que já está inserida no âmbito do FNDE e que tem se mostrado bastante eficaz no que diz respeito a melhor execução e maior produtividade. Devido a economia e a praticidade para os órgãos participantes da compra nacional.

5.13.2 O Registro de Preços Nacional para ônibus escolares é imprescindível à realização das ações pelos entes federados participantes do Programa Caminho da Escola, que constituem a área de competência legal do Órgão, conforme dispõe o Decreto nº 9.007/2017, para prestar assistência técnica e financeira por meio do apoio à manutenção escolar.

5.13.3 A oferta de transporte escolar é de grande relevância para a sociedade, considerada uma importante ação para universalizar a educação brasileira,

promover a acessibilidade e a garantia do acesso e permanência dos alunos nos estabelecimentos de ensino.

5.13.4 Com o encerramento dos saldos das Atas do último registro de preços faz se necessária a realização imediata do certame, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo ao desenvolvimento das atividades do Programa Caminho da Escola, as redes de ensino, e principalmente aos estudantes que necessitam de apoio para locomoção entre sua casa e a escola.

5.13.5 Acredita-se que este modelo de registro de preços nacional, já utilizado, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão administrativa e o gerenciamento de riscos com redução de procedimentos administrativos e de fiscalização, além de se reduzir custos financeiros para as Administrações das três esferas de governo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Após análise das soluções disponíveis no mercado, conforme detalhamento destes Estudos Preliminares, devido à natureza do veículo a ser adquirido, a contratação deverá ocorrer com definição de unidade de medida por tipo de item para fins de preço unitário para viabilizar a aquisição, em conformidade com a súmula 247 do Tribunal de Compras da União.

6.2 A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução, se encontram previstas nos seguintes documentos elaborados para subsidiar o certame:

- a) Modelo da Proposta de preços;
- b) Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 1;
- c) Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4);
- d) Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 2;
- e) Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 3;
- f) Declaração de Regularidade e Cumprimento do Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.3 As especificações dos itens a serem licitados foram gerados a partir de colaboração de entidades técnicas com universidades (CEFTRU/UnB, CECATE/UFG), e do Inmetro, além de contar com eventuais colaborações de fornecedores por meio de reuniões técnicas e audiências públicas, de modo a atender a finalidade do Programa Caminho da Escola por meio de soluções técnicas e economicamente viáveis, conforme registrado na Tabela 8 conforme segue:

Tabela 8 - Quantitativo dos veículos a serem disponibilizados para adesão ao RPN

Item	Tipo de Veículo	Quantidade	Unidade de Medida
------	-----------------	------------	-------------------



1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1	900	Unidade
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	750	Unidade
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 2	800	Unidade
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	1.400	Unidade

Fonte: Procedimento Operacional (POP) do Programa Caminho da Escola (Sei nº 2696821).

6.4 Após vitorias dos protótipos do Pregão 06/2021, verificou-se a necessidade e oportunidade de realizar aperfeiçoamentos e melhorias nos modelos de veículos. Focando no objetivo central do Programa em prover transporte com segurança e conforto para o alunado, foi realizada reunião técnica com representantes e engenheiros dos diversos fornecedores dos Registros de Preços do Caminho da Escola para discutir e aprimorar o Caderno de Informações Técnicas com todas as inovações e adequações necessárias para essa nova fase.

6.5 As 29 melhorias relacionadas a seguir, foram discutidas na reunião técnica e em audiência pública com representantes do FNDE e das Empresas, inclusive em atendimento às normas vigentes para os assuntos, que decidiram por realizar as alterações no próximo certame, restando algumas delas para os certames que se seguirem dada a complexidade e a necessidade de estudos técnicos e científicos das necessidades tecnológicas solicitadas pelo FNDE e que ainda não são executáveis por parte dos fornecedores. Algumas alterações serão atendidas a partir de 2023, dada a grande mudança estrutural dos chassis dos veículos definida pelo Proconve P8:

- 1. Alteração do Protetor de Cárter;**
- 2. Alteração nos parâmetros de pintura;**
- 3. Melhoria e padronização das adesivagens;**
- 4. Alteração de segurança na altura do lacre da porta de emergência;**
- 5. Alteração de segurança e estabelecimento de procedimentos para impedir movimentação do veículo com portas abertas;**
- 6. Estabelecimento de teste de segurança para verificação de pressão antesmagamento da porta;**
- 7. Exclusão de Pega-mão;**
- 8. Melhoria de segurança das condições de iluminação interna e externa do veículo;**
- 9. Alteração de segurança do assoalho do veículo para material antiderrapante;**
- 10. Alteração de segurança de sistemática de proteção de fiação do Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM);**

11. Inclusão de segurança de novos perfis de transposição de fronteiras no DPM;
12. Alteração na disposição da ventilação de teto;
13. Adequações de conforto na regulagem de cinto do motorista;
- 14 - Alteração nas poltronas acessíveis;
15. Revisão de itens de segurança, como o apoio de braço em bancos sobre a caixa de rodas;
16. Alteração em conforto para cintos retráteis nas poltronas dos estudantes;
17. Novo compartimento para guarda de colete torácico;
18. Nova sistemática para fixação da cadeiras de rodas;
19. Estudos para inclusão da segunda cadeira de rodas;
20. Adequação do atenuador sonoro noturno;
21. Melhoria de conformo e modernização com inclusão de entradas USB nas poltronas dos estudantes;
22. Alteração na sistemática de operação de saída de emergência;
23. Adequação dos martelos das janelas de emergência;
24. Inclusão de Ar condicionado (Próxima fase);
25. Inclusão de Wi-fi (Próxima fase)
26. Inclusão de componentes de rastreamentos dos veículos (Próxima fase);
27. Inclusão de Pneu tratativo;
28. Estudos para alteração do sistema limitador de velocidade de 70km/h na descida;
29. Alteração do sistema para transmissão automática (Próxima fase).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 Após a realização dos estudos necessários, verificou-se o descabimento da divisão de cada item por região, dessa forma ficou previsto que cada item será licitado para atendimento nacional.

7.2 Uma das justificativas foi tratada no item 5.7.1.6, que o IHH aponta, com base no valor de 0,36, que há alta concentração de mercado no setor de fabricação de ônibus, o que implica em cuidados no planejamento da licitação. Recomenda-se, neste sentido, realizar a licitação por item, de modo

a estimular a competitividade dos participantes, assim como realizar pesquisas de preços complementares com fornecedores, visto o risco de conluio entre estes.

7.3 Além disso, a localização das fábricas, concentradas no Sul-Sudeste, é um ponto que poderia encarecer o valor dos ônibus eventualmente adquiridos por regiões mais afastadas, como Norte e Nordeste.

7.4 Cabe ainda, destacar que a inviabilidade técnica da divisão dos itens se justifica considerando que cada item apresenta características semelhantes, e a perda de escala com a divisão do item ocasiona o encarecimento do produto, tornando a aquisição ineficiente e desvantajosa.

7.5 Dessa forma o julgamento da Licitação será o de Menor Preço por Item, conforme preconiza a Súmula nº 247 do TCU. Esse critério também visa a assegurar economicidade da licitação, por meio de incentivo à competição e o aproveitamento de vantagens competitivas das empresas que atuam no mercado.

7.6 Apontamos para adoção desse critério de julgamento, pois o objeto da contratação constitui-se de solução por tipo de veículo, o que garante ao certame os melhores resultados para os Entes das três esferas de governo. Destacamos que a adoção deste critério não restringirá a participação dos interessados e nem prejudicará a competitividade esperada no certame licitatório.

8. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

8.1 Para realizar a estimativa de ônibus escolar para esse certame a área requisitante considerou a quantidade de veículos, necessária para atendimento das demandas de veículos escolares planejados e analisados tecnicamente, com status de aprovados e represados no Plano de Ações Articuladas (PAR), e também a quantidade de veículos para atender aos entes federais que solicitarem adesão de ônibus escolares, para aquisição com seus recursos próprios, durante o ano de vigência das Atas de Registro de Preços do Programa Caminho da Escola.

8.2 Considerando que essa licitação é imprescindível para não haver descontinuidade de atendimento com os veículos tipos de Ônibus Rural Escolar (ORE), aos órgãos federativos participantes do RPN; que houve a utilização total, com esgotamento do saldo de 5.700 veículos, disponibilizados pelas Atas de Registros de Preços nº 10, 11 e 13/2021, resultante do Pregão Eletrônico nº 6/2021; que a atual capacidade de fabricação do mercado é precária, nesse momento de pandemia e crise em que passa o País e, por fim a mudança, para o ano de 2023, do sistema Euro 5 para o Euro 6, de que trata as novas exigências para Fase P8 do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, no controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso

rodoviário, estabelecidos pela Resolução CONAMA Nº 490 de 16/11/2018, que ensejará mudanças complexas para a fabricação dos ônibus escolares, obrigatórias para comercialização de veículos movidos a diesel, se propõe um Registro de Preços Nacional por 6(seis) meses, com a licitação para a metade do quantitativo levantado.

8.3 Seguindo essa direção, a definição dessa estimativa de quantidade de ônibus escolares seguiu a metodologia descrita no Anexo IV - Procedimento Operacional (POP) do Programa Caminho da Escola - Quantidade prevista para ônibus escolares e seus anexos, parte integrante deste Estudo (Sei nº 2696821), transcrito para a Tabela 9 a seguir:

Tabela 9 - Resultado do levantamento de quantidade por quantidade de ônibus escolares

Tipo de Veículo	Total Previsto	Proposta para o pregão
Ônibus Rural Escolar - ORE 1	912	900
Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	746	750
Ônibus Rural Escolar - ORE 2	792	800
Ônibus Rural Escolar - ORE 3	1385	1400
Total Geral	3.834	3.850

Fonte: Procedimento Operacional (POP) do Programa Caminho da Escola (Sei nº 2274631).

8.4 Considerando se tratar de uma estimativa de quantitativo para planejamento de compra nacional, foi utilizado o processo de arredondamento, eliminando os algarismos de menor significância em relação ao número real, para deixar os números mais acessíveis e facilitar os cálculos. Dessa forma foi feita uma aproximação, arredondando o total previsto para cada tipo de ônibus, para a unidade de centena mais próxima. Essa estimativa facilita o cálculo dos preços dos veículos, e permite uma margem de erro menor, em relação à quantidade real de adesão dos veículos por meio das Atas de Registro de Preços, quando de sua disponibilidade.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

10. DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1 Espera-se que o registro de preços promova a continuidade da disponibilidade de ônibus escolar aos estudantes que necessitam se

locomover entre suas residências e as escolas, cuja relevância está baseada na melhoria das condições escolares. Além disso, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

Benefícios diretos	Benefícios Indiretos
Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação básica, que necessitam de transporte escolar nos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.	Maior nível de escolaridade dos estudantes
Incentivar a renovação da frota, favorecer critérios de segurança e a padronização dos veículos utilizados no transporte escolar.	Estudantes transportados com segurança e qualidade.
Continuidade na assistência técnica e financeira para subsidiar o Distrito Federal, os Estados e os Municípios a cumprirem com a obrigação de fornecer transporte escolar para alunos da educação básica das redes públicas de ensino.	Economia de recursos, facilidade na aquisição, coordenação e monitoramento dos veículos adquiridos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Para o monitoramento do certame foi elaborado o Mapa de Riscos com a descrição dos riscos que podem levar ao fracasso da realização do certame, caso os ajustes não ocorram em seu devido tempo, envolvendo os processos de registro de preços anual, desde o planejamento, realização de pregão, até a gestão da Ata de Registro de Preços, foi elaborado e apenso no Anexo X - Mapa de Risco (Sei nº 2691062).

11.2 E, por fim, considerando tratar-se de serviço a ser prestado fora das dependências do FNDE, no âmbito dos estados e municípios, não há providências para a adequação do ambiente desta instituição.

12. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

12.1 Considerando se tratar de RPN, a Dotação Orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrá à conta dos Orçamentos dos Estados, DF e Municípios. No caso de recursos financeiros transferidos no âmbito do Programa Caminho da Escola, pelo Plano de Ações Articuladas, a Dotação Orçamentária correrá à conta do Orçamento da União.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação se apresenta como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, o que ficou demonstrado na pesquisa feita com empresas do

192

setor, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados neste ETP, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão nº 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, in verbis:

"(...) Tenho em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator)

(...)

"(...) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirida por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator)."

13.2 A realização do presente registro de preços fundamentando-se no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista que se trata de uma ação em atendimento aos Estados, DF e Municípios no âmbito do Programa Caminho da Escola.

13.3 Considerando que essa licitação é imprescindível para não haver descontinuidade de atendimento com os veículos tipos de Ônibus Rural Escolar (ORE), aos órgãos federativos participantes do RPN;

13.4 Considerando a utilização total, com esgotamento do saldo de 5.700 veículos, disponibilizados pelas Atas de Registros de Preços nº 10, 11 e 13/2021, resultante do Pregão Eletrônico nº 6/2021;

13.5 Considerando a diminuição de capacidade de fabricação do mercado, nesse momento de pandemia e crise em que passa o País, conforme dificuldades de produção indicadas pelas empresas participantes na Audiência Pública 01/2021 e,

13.6 Considerando a mudança do sistema Euro 5 para o Euro 6, de que trata as novas exigências para Fase P8 do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, no controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário, estabelecidos pela Resolução CONAMA Nº 490 de 16/11/2018, que ensejará mudanças complexas para a fabricação dos ônibus

escolares, obrigatórias para comercialização de veículos movidos a diesel para o ano de 2023 e,

13.7 Considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, esta Equipe de Planejamento avalia como viável o procedimento do RPN por 6(seis) meses, com a licitação para a metade do quantitativo, levantado para cumprir a atual necessidade para eventual aquisição de ônibus escolar, pelos municípios, estados e Distrito Federal, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

13.8 Declaramos expressamente que a realização de Registro de Preços Nacional para aquisição pelos entes federados é viável, considerando os elementos colhidos durante os Estudos Preliminares. (inciso XIII, art. 7º, IN 40/2020).

Brasília, 17 de março de 2022.

Equipe de Planejamento da Contratação

Djaílson Dantas de Medeiros
Representante da Área requisitante
CGAME/DIRAE

Andreia Couto Ribeiro
Representante da Área requisitante
CGAME/DIRAE

Tayana Ferreira Machado
Representante da Área requisitante
COACE/DIRAE

Garibaldi José Cordeiro de Albuquerque
Representante da Área Administrativa/licitações
CGCOM/DIRAD

Anexos:

- Anexo I - Quantidade de Veículos Aprovados no PAR em 2020 (Sei nº 2696441);
- Anexo II - Quantidade de Veículos Aprovados no PAR, sem Ata em 2021 (Sei nº 2696519);
- Anexo III - Cadernos de Informações Técnicas – CIT de cada tipo de veículo, do Ônibus Rural Escolar (ORE) (Sei nº 2696782);
- Anexo IV - Procedimento Operacional (POP) do Programa Caminho da Escola - Quantidade prevista para ônibus escolares e seus anexos (Sei nº 2696821);
- Anexo V - Histórico de ônibus adquirido 2008-2020 (Sei nº 2698045);
- Anexo VI - Histórico de Adesão de Ônibus - Caminho da Escola (Sei nº 2698260);
- Anexo VII – Mapa comparativo de preços (Sei nº 2829588);
- Anexo VIII - Relatório Painel de Preços (Sei nº 2830190);
- Anexo XIX - Pregões de ônibus escolar outros órgãos (Sei nº 2701856);
- Anexo X – Mapa de risco (Sei nº 2691062).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA COUTO RIBEIRO, Coordenador(a) de Apoio ao Caminho da Escola**, em 17/03/2022, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º,

da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAYANA FERREIRA MACHADO, Especialista em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais**, em 17/03/2022, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS, Coordenador(a)-Geral de Apoio à Manutenção Escolar**, em 17/03/2022, às 21:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE, Técnico(a) de Nível Superior**, em 18/03/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2828113** e o código CRC **90067608**.



São Paulo, 20 de junho de 2022

Ao
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46
REGISTRO DE PREÇO

Prezados senhores,

Atendendo determinação do edital, segue abaixo nossa proposta para fornecimento de ônibus:

PROPOSTA DE PREÇOS ITEM 1 – MODELO ORE 1 (2ª Prorrogação)

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 02/2022 e seus anexos.

ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus rural escolar pequeno, procedência nacional, marca VW, modelo 8.160 ODR, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE1, comprimento 7.350mm, capacidade carga útil líquida mín 1.500 kg e capacidade 29 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.505 mm, ângulo entrada 27º, ângulo saída 25º. Potência 119 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 600 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, dispositivo que inativa o pedal do acelerador ajustado para 70 km/h, Bocal saída sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 5 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 trativo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (6"x 17,5") cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (215/75R 17,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe edital, alternador 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampas bocais tanques combustível/arla protegidas de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e orifícios para minimizar acúmulo de resíduos.	900	R\$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil Reais)	R\$ 304.200.000,00 (Trezentos e quatro Milhões e duzentos Mil Reais)



196
CUB

<p>Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e antirruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.120mm, largura externa 2.250mm, corredor mín 300 mm, Altura externa 3.060mm, altura interna 1.900mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da saia da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. <i>Brake light</i> traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do <i>brake light</i>, com sirene ré conforme itens 3.1.2.8.6. e 3.1.2.8.7. do edital. Cor externa “amarelo escolar” pintada PU bi componente, espessura mín de 60 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico “ESCOLAR” em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Pannel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás do eixo dianteiro com vão livre mín 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água/poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 2 luminárias na área de embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e colete torácico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com vidros inferiores fixos com barra de proteção, com dispositivo de travamento; piso do tipo passadeira com contrapiso em alumínio; 3 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembaçador para-brisa por trocador de calor liquido/ar; ventilação para conforto térmico do condutor; Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofã, revestidas vinil, traseira fechada, 2 assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm, duplas 800mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança retrátil, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque, 4 passa-balsa, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música, 6 alto falantes, um conjunto de duas portas de USB para cada conjunto de poltronas, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno; 3 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões, validade da proposta 60 dias, prazos entrega (dias) SU/SE/CO: 110, NE 130,</p>		
---	--	--



197
000

	NO 160. Todas as especificações, medidas, tolerâncias e demais dados, conforme caderno de informações técnicas edital pregão eletrônico 02/2022, termo referência e anexos.			
--	---	--	--	--

FORNECEDOR:

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

- Escritório comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecido à Rua Volkswagen, 291 – 8º andar – Jabaquara – São Paulo/SP – CEP: 04344-901 e
- Sede fabril, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ – CEP 27537-803, de onde partirão os ônibus e respectivas notas fiscais eletrônicas.

Contatos: (11) 5582-5575

E-mail: caminhodaescola@volkswagen.com.br

- Dados para pagamento:
Banco do Brasil
Agência: 2659-X
Conta: 2010-9
Código identificador: 2025-7 - praça de pagamento São Paulo/SP

Validade da Proposta: 10 (dez) dias contados a partir de desta data, ou seja, 30 de Junho de 2022.

Observação: Considerando a mudança da tecnologia em emissões - Resolução CONAMA 490 de 16.11.2018, com a oitava fase do PROCONVE - que entrará em vigor em 1º.1.2023 e que deverá ser adotada em todos os veículos fabricados em território nacional, impossibilitando a produção de ônibus Euro 5 após de 31 de dezembro de 2022, é imprescindível que todos os ritos e exigências edilícias se cumpram dentro do prazo da nova vigência desta proposta.

Garantia Contratual: 24 meses conforme encarte CIT

Local de entrega: indicado pelo CONTRATANTE, nos contratos firmados

Prazos de Entrega:

REGIÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA
NORTE	160
NORDESTE	130
CENTRO-OESTE	110
SUDESTE	110
SUL	110

Pagamento: 20 dias após apresentação da cobrança, conforme item 19 do termo de referência.

Observações:

- 1) Os valores da proposta contemplam a isenção de impostos vigente por força do Convênio ICMS nº 53/2007, e prevista no Estudo Técnico preliminar.
- 2) O valor do frete está embutido no preço total e levando em consideração a expectativa de produção de unidades de veículos, por regiões, conforme disposto no Edital;



Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima declarados não estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no termo de referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Adriana Ceconello

Endereço: R. Volkswagen, 291 – 8º andar – Bairro Jabaquara

Cidade: São Paulo UF:SP CEP: 04344-901

CPF/MF: 608.499.080-00 Carteira identidade nº.: 1048419947 Expedido por: SSP/RS

Cargo/Função: Supervisora Naturalidade: Caxias do Sul / RS Nacionalidade: Brasileira

Sem mais, atenciosamente,

ADRIANA
CECCONELLO:60849908000
000

Digitally signed by ADRIANA
CECCONELLO:60849908000
Date: 2022.06.20 18:26:15
-03'00'

Adriana Ceconello
Representante Legal

Felícia Vasconcelos de Araujo
Representante Legal



São Paulo, 20 de junho de 2022

Ao
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46
REGISTRO DE PREÇO

Prezados senhores,

Atendendo determinação do edital, segue abaixo nossa proposta para fornecimento de ônibus:

PROPOSTA DE PREÇOS ITEM 4 – MODELO ORE 3 (2ª Prorrogação)

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 02/2022 e seus anexos.

ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Ônibus rural escolar grande, procedência nacional, marca VW, modelo 15.190 ODR, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE 3, comprimento 11.000mm, capacidade carga útil líquida min 4.000kg e capacidade 59 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.525 mm, ângulo entrada 25°, ângulo saída 19°, Potência 137 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 700 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, dispositivo que inativa o pedal do acelerador ajustado para 70 km/h, Bocal saída sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 6 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 trativo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (7,5" x 22,5") cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (275/80R 22,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe edital, alternador 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampa bocal tanque combustível protegida de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e orifícios para minimizar acúmulo de resíduos. Componentes estruturais com	1.400	R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze Mil Reais)	R\$ 581.000.000,00 (Quinhentos e oitenta e um Milhões de Reais)



<p>tratamento anticorrosivo e antirruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.380mm, largura externa 2.500mm, corredor mín 300 mm, Altura externa 3.325mm, altura interna 1.940mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da saia da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. Brake light traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do brake light, com sirene ré conforme itens 3.1.2.8.6. e 3.1.2.8.7. do edital. Cor externa "amarelo escolar" pintada PU bi-componente, espessura mín de 60 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico "ESCOLAR" em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás eixo dianteiro com vão livre mín 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água e poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 2 luminárias na área de embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e colete torácico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com vidros inferiores fixos com barra de proteção, com dispositivo de travamento; piso do tipo passadeira com contrapiso em alumínio; 5 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembaçador para-brisa por trocador de calor líquido/ar; ventilação para conforto térmico do condutor; iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, mín 2 assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança retrátil, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefá, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque, 4 passa-balsa, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música, 6 alto falantes, um conjunto de duas portas de USB para cada conjunto de poltronas, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno; 5 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões, validade da proposta 60 dias, prazos entrega (dias) SU/SE/CO: 110, NE 130, NO 160. Todas as</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
FLS Nº 001
000

especificações, medidas, tolerâncias e demais dados, conforme caderno de informações técnicas do edital pregão eletrônico 02/2022, termo de referência e seus anexos.			
---	--	--	--

FORNECEDOR:

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

- Escritório comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecido à Rua Volkswagen, 291 – 8º andar – Jabaquara – São Paulo/SP – CEP: 04344-901 e
- Sede fabril, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ – CEP 27537-803, de onde partirão os ônibus e respectivas notas fiscais eletrônicas.

Contatos: (11) 5582-5575
E-mail: caminhodaescola@volkswagen.com.br

- Dados para pagamento:
Banco do Brasil
Agência: 2659-X
Conta: 2010-9
Código identificador: 2025-7 - praça de pagamento São Paulo/SP

Validade da Proposta: 10 (dez) dias contados a partir de desta data, ou seja, 30 de Junho de 2022.

Observação: Considerando a mudança da tecnologia em emissões - Resolução CONAMA 490 de 16.11.2018, com a oitava fase do PROCONVE - que entrará em vigor em 1º.1.2023 e que deverá ser adotada em todos os veículos fabricados em território nacional, impossibilitando a produção de ônibus Euro 5 após de 31 de dezembro de 2022, é imprescindível que todos os ritos e exigências edilícias se cumpram dentro do prazo da nova vigência desta proposta.

Garantia Contratual: 24 meses conforme COT

Local de entrega: indicado pelo CONTRATANTE, nos contratos firmados

Prazos de Entrega:

REGIÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA
NORTE	160
NORDESTE	130
CENTRO-OESTE	110
SUDESTE	110
SUL	110

Pagamento: : 20 dias após apresentação da cobrança, conforme item 19 do termo de referência.



Observações:

- 1) Os valores da proposta contemplam a isenção de impostos vigente por força do Convênio ICMS nº 53/2007, e prevista no Estudo Técnico preliminar.
- 2) O valor do frete está embutido no preço total e levando em consideração a expectativa de produção de unidades de veículos, por regiões, conforme disposto no Edital;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência (anexo I do edital).

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no termo de referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Adriana Ceconello

Endereço: R. Volkswagen, 291 – 8º andar – Bairro Jabaquara

Cidade: São Paulo UF:SP CEP: 04344-901

CPF/MF: 608.499.080-00 Carteira identidade nº.: 1048419947 Expedido por: SSP/RS

Cargo/Função: Supervisora Naturalidade: Caxias do Sul / RS Nacionalidade: Brasileira

Sem mais, atenciosamente,

ADRIANA
CECCONELLO:60849908000

Digitally signed by ADRIANA
CECCONELLO:60849908000
Date: 2022.06.20 18:26:58 +03'00'

Adriana Ceconello
Representante Legal

Felícia Vasconcelos de Araujo
Representante Legal

303
000

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco “F”, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 23034.035045/2021-46, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação/ descrição	Marca/ Modelo	Unidade De medida	Quantidade registrada	Valor unitário	Valor total

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:



1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º:	Razão Social:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:	CPF n.º	
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:	CPF n.º	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

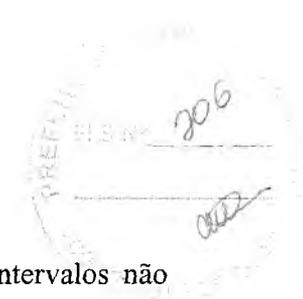
4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante, conforme disposto no art. 5º, XI, do Decreto 7892/2013.

4.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (Encarte 1E do Termo de Referência) assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura prorrogáveis por período não superior a um ano, contados da sua assinatura, conforme estabelecido no art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.



6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

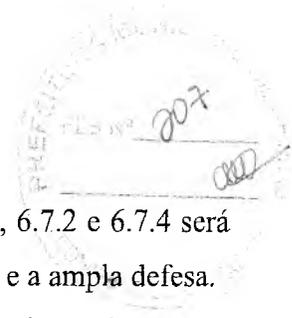
6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

7.1 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

7.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2 O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. XX/202X, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

7.2.1 Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

7.2.2 A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

7.2.3 Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

7.3 O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

8 DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

8.1.1 O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

8.2 O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte 1G do Anexo I - Termo de Referência – do Edital).

8.3 O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

209
000

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3 O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA



Xª Classificada – Empresa fornecedora.

CNPJ n.º:		Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			
Representante:			
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:		CPF n.º:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			

➔ PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00002/2022 (SRP)

Às 15:59 horas do dia 20 de junho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00002/2022, referente ao Processo nº 23034035045202146, o pregoeiro, Sr(a) LEONARDO RIBEIRO AZEVEDO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 1 - O item deve ser cotado conforme Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 900

Valor Estimado: R\$ 338.504,6800

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS , pelo melhor lance de R\$ 338.000,0000 e a quantidade de 900 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/06/2022 15:59:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, Melhor lance: R\$ 338.000,0000

Item: 2

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 750

Valor Estimado: R\$ 485.371,5600

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 498.500,0000 , com valor negociado a R\$ 485.000,0000 e a quantidade de 750 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/06/2022 15:59:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30, Melhor lance: R\$ 498.500,0000, Valor Negociado: R\$ 485.000,0000

Item: 4

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 3: O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.400

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 415.164,4700

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS , pelo melhor lance de R\$ 471.800,0000 , com valor negociado a R\$ 415.000,0000 e a quantidade de 1.400 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/06/2022 15:59:03	Adjudicação em grupo de proposta. Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, Melhor lance: R\$ 471.800,0000, Valor Negociado: R\$ 415.000,0000

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)






MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00002/2022 (SRP)

Às 17:33 horas do dia 21 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FERNANDA LUCENA RIBEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23034035045202146, Pregão nº 00002/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 1 - O item deve ser cotado conforme Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 900

Valor Estimado: R\$ 338.504,6800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS , pelo melhor lance de R\$ 338.000,0000 e a quantidade de 900 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/06/2022 15:59:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, Melhor lance: R\$ 338.000,0000
Homologado	21/06/2022 17:33:48	FERNANDA LUCENA RIBEIRO	

Item: 2

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 750

Valor Estimado: R\$ 485.371,5600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 498.500,0000 , com valor negociado a R\$ 485.000,0000 e a quantidade de 750 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/06/2022 15:59:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30, Melhor lance: R\$ 498.500,0000, Valor Negociado: R\$ 485.000,0000
Homologado	21/06/2022 17:33:57	FERNANDA LUCENA RIBEIRO	

Item: 4

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 3: O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.400
Valor Estimado: R\$ 415.164,4700
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS , pelo melhor lance de R\$ 471.800,0000 , com valor negociado a R\$ 415.000,0000 e a quantidade de 1.400 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/06/2022 15:59:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, Melhor lance: R\$ 471.800,0000, Valor Negociado: R\$ 415.000,0000
Homologado	21/06/2022 17:33:58	FERNANDA LUCENA RIBEIRO	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)

Edital nº 2/2022. Processo Sei nº 23034.000382/2022-01. Contrato: 0000370/2022. Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914BRZ1149. Contratado: Rebert Tomaz de Aquino, CPF: ***.133.321-04. Objeto: Desenvolvimento de novos materiais e estratégias tecnológicas de monitoramento e assistência técnica relacionados aos programas de manutenção escolar. Vigência: 11/05/2022 a 11/04/2023. Valor total: R\$ 96.172,55 (noventa e seis mil, cento e setenta e dois reais e cinco centavos), condicionado à entrega e aprovação dos produtos. Data de Assinatura: 09/05/2022.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 891667/2019. Processo nº 23034.012589/2019-15. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Autarquia Universidade do Sudoeste-BA, CNPJ nº 13.069.489/0001-08. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 891667/2019, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 365 dias, de 01/07/2022 a 30/06/2023. Data e Assinaturas: 25/06/2022, PATRICIA COSTA DIAS - Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - Substituta e LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - Reitor.

Edital nº 3/2022. Processo Sei nº 23034.006617/2022-61. Contrato: 0000446/2022. Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914BRZ1149. Contratado: Enrique Jesus Sanchez Elvira, CPF: ***.032.631-69. Objeto: Desenvolver novos materiais e estratégias necessárias para conduzir a melhoria do desempenho, pela busca de experiências e inovações brasileiras e internacionais na implementação de programas de transferência direta de recursos para as escolas e programas de apoio ao transporte escolar. Vigência: 30/05/2022 a 30/04/2023. Valor total: R\$ 96.175,68 (noventa e seis mil, cento e setenta e cinco reais e oito centavos), condicionado à entrega e aprovação dos produtos. Data de Assinatura: 27/05/2022.

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 785169/2013. Processo nº 23400.000154/2013-17. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual de Londrina-PR, CNPJ nº 78.640.489/0001-53. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 785169/2013, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 210 dias, de 12/07/2022 a 06/02/2023. Data e Assinaturas: 27/06/2022, PATRICIA COSTA DIAS - Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - Substituta e MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO - Reitora.

Edital nº 3/2022. Processo Sei nº 23034.006617/2022-61. Contrato: 0000449/2022. Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914BRZ1149. Contratado: Isa Beatriz da Cruz Neves, CPF: ***.067.815-43. Objeto: Desenvolver novos materiais e estratégias necessárias para conduzir a melhoria do desempenho, pela busca de experiências e inovações brasileiras e internacionais na implementação de programas de transferência direta de recursos para as escolas e programas de apoio ao transporte escolar. Vigência: 02/06/2022 a 02/05/2023. Valor total: R\$ 96.175,68 (noventa e seis mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), condicionado à entrega e aprovação dos produtos. Data de Assinatura: 31/05/2022.

Espécie: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 703377/2010. Processo nº 23400.007758/2010-41. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.937.065/0001-00. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 703377/2010, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 287 dias, de 01/07/2022 a 13/04/2023. Data e Assinaturas: 28/06/2022, MARCELO LOPES DA PONTE - Presidente do FNDE e DANILO DE MELO SOUZA - Secretário de Educação.

Edital nº 4/2022. Processo Sei nº 23034.009005/2022-20. Contrato: 0000484/2022. Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914BRZ1149. Contratado: Peterson Alves dos Santos, CPF: ***.364.031-04. Objeto: Desenvolver nova estratégia de atendimento e assistência técnica por meio de chatbot relacionada ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate) e ao Programa Caminho da Escola. Vigência: 15/06/2022 a 13/05/2023. Valor total: R\$ 96.163,21 (noventa e seis mil, cento e sessenta e três reais e vinte e um centavos), condicionado à entrega e aprovação dos produtos. Data de Assinatura: 14/06/2022.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 894241/2019. Processo nº 23400.029468/2019-11. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual de Santa Cruz - BA, CNPJ nº 40.738.999/0001-95. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 894241/2019, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 365 dias, de 06/07/2022 a 05/07/2023. Data e Assinaturas: 30/06/2022, MARCELO LOPES DA PONTE - Presidente do FNDE e ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA - Reitor.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022, que tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital. Validade: 29/06/2022 a 29/06/2022 Empresa: CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.; CNPJ: 30.314.561/0006-30.

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade registrada	Unidade de Medida	Região de abrangência	Valor unitário	Valor global
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus marca Marcopolo, fabricante Ciferal, modelo Polare V8L 4x4 Atrac 8, com tração nos 04 (quatro) eixos (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	750 (setecentos e cinquenta)	Unidade	Nacional	R\$ 485.000,00	R\$ 363.750.000,00

Ata de Registro de Preços nº 03/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022, que tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital. Validade: 29/06/2022 a 29/12/2022 Empresa: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULO; CNPJ: 06.020.318/0001-10 e 06.020.318/0005-44.

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade registrada	Unidade de Medida	Região de abrangência	Valor unitário	Valor global
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	900 (novecentos)	Unidade	Nacional	R\$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil Reais)	R\$ 304.200.000,00 (Trezentos e quatro Milhões e duzentos Mil Reais)
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.400 (mil e quatrocentos)	Unidade	Nacional	R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze Mil Reais)	R\$ 581.000.000,00 (Quinhentos e oitenta e um Milhões de Reais)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº 23244.001007/2021-14. O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria de delegação de competência nº 361, de 24 de março de 2020 e tendo em vista as informações que constam nos autos do Processo nº 23244.001007/2021-14, referente apuração de responsabilidade em razão de falha contratual na execução da Ata de Registro de Preços nº 5/2021, e conforme Portaria IFAC nº 80/PROADM/IFAC, de 29 de junho de 2022, resolve: Aplicar à empresa Magitech - Distribuidor de Eletrônicos Eireli, CNPJ/MF sob o nº 19.910.840/0001-10, com sede à Rua Vicente Soares da Costa, nº 136, bairro Jardim Primavera, cidade São Paulo/SP - CEP 02.755-000, a sanção a seguir especificada, em razão de falha contratual na Ata de Registro de Preços nº 5/2021, que tem como objeto o fornecimento do item 11 - liquidificador industrial. Sanção restritiva de direitos: Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, com fulcro no art. 7º, da Lei nº 10520/2002, c/c art. 49, inciso I, do Decreto nº 10024/2019; e no art. 2º, incisos VI, §3º e art. 4º da Portaria nº 1295/2018; Dosimetria: 12 (doze) meses, correspondentes à aplicação da "pena-base", prevista no inciso art. 49, da Portaria nº 1295/2018.

Contrato de Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos nº 11/2022. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. Contratado: Suely da Conceição Firmino. Objeto: Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos na área de Física. Vigência: 06 Meses. Prazo: 1º de Julho de 2022 a 1º de Janeiro de 2023. Valor: A Contratante pagará ao Contratado mensalmente a importância composta pelo Vencimento Básico correspondente à Classe e Padrão Inicial da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, mais o valor equivalente à Retribuição por Titulação - RT apresentada no ato da contratação, em regime de 20 (vinte) horas semanais. Data de Assinatura, 29 de junho de 2022, pela Contratante Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, contratado Suely da Conceição Firmino, Processo nº 23840.004244/2022-99.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos nº 10/2022. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. Contratado: Rainer dos Santos Carvalho. Objeto: Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos Na Área de Física. Vigência: 06 Meses. Prazo: 03/07/2022 a 03/01/2023. Valor: A Contratante pagará ao Contratado mensalmente a importância composta pelo Vencimento Básico correspondente à Classe e Padrão Inicial da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, mais o valor equivalente à Retribuição por Titulação - RT apresentada no ato da contratação, em regime de 40 horas semanais. Data de Assinatura, 29/06/2022, pela Contratante Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, contratado Rainer dos Santos Carvalho, Processo nº 23844.004724/2022-10.

JOSÉ CLAUDEMIR ALENCAR DO NASCIMENTO



DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
À: PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Senhora Pregoeira,

Encaminho o presente processo e autorizo a **AUTUAÇÃO** do mesmo com a finalidade de Adesão a Ata de Registro de Preço, originária do Pregão Eletrônico Nº 02/2022-FNDE, e em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

1 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: 1303.12.361.0173.2.082.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

2 – Fiscal do Contrato: Jucicleide Correia da Silva, inscrita no CPF nº 670.190.303-78.

Crato/CE, 28 de junho de 2022.


Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal do Crato

Listagem de Dotações - Saldo em 28 de Junho de 2022

Órgão:	13 - Secretaria Municipal de Educação		
Unid. Orçamentária:	13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB		
Projeto Atividade:	12.361.0173.2.082.0000 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação (R\$)	Saído (R\$)
932 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00	4.094.920,78
	Total Projeto Atividade	300.000,00	4.094.920,78
	Total Unidade Orçamentária	300.000,00	4.094.920,78
	Total Órgão	300.000,00	4.094.920,78
	Total Geral	300.000,00	4.094.920,78

**JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Educação do Município do Crato-CE possui a necessidade de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, de modo a promover políticas públicas que contribuam em diminuir a desigualdade no âmbito do município do Crato, com a universalização do atendimento com transporte escolar para os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino do Crato. Para a sociedade, a oferta de transporte escolar é considerada uma importante ação para promover a acessibilidade e a garantia do acesso e permanência dos alunos nos estabelecimentos públicos de ensino do município do Crato-CE.

No intuito da contratação em questão, foram efetuadas pesquisa de preço, conforme se pode verificar nos autos deste processo e realizada consultas a Atas de Registro de preços vigentes, foi identificado o **Pregão Eletrônico Nº 02/2022-FNDE**, realizado pelo **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, tendo o referido órgão como Gerenciador da ata, na qual a empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS**, com endereço na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaguara, São Paulo-SP, CEP; 04.344.901, **inscrita no CNPJ Nº 06.020.318/0001-10**, foi vencedora dos **itens nº 01 e nº 04**, com suas especificações atende a necessidade da Secretaria de Educação. Portanto, fazendo a análise dos preços pesquisados com o registrado percebeu que o valor proposto encontra-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a administração, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a administração adquire um produto já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

O quantitativo solicitado atenderá a demanda com base nas necessidades desta Unidade Orçamentária.

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi à adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade para a administração.

Crato/CE, 28 de junho de 2022.


Germana Maria Brito Rodrigues Alencar**Secretária de Educação**

GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA DO
CRATO



**PORTARIA Nº 0107011/2021 - GP
CRATO - CE, 01 DE JULHO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR, inscrita no CPF sob o nº 326.026.773-53, para o cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, simbologia CDS 01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2021.


JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 3012002/2021 - GP
CRATO - CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 1310002, de 13 de outubro de 2005, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a pregoeira e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos inerentes às licitações na modalidade pregão tipo presencial e eletrônico, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:

I - PREGOEIRA: Valéria do Carmo Moura (CPF: 893.774-003-68);

II - EQUIPE DE APOIO:

- a) Tânia Aparecida dos Santos (CPF: 519.574.003-82) – Membro;
- b) Rutyell Roney Rodrigues (CPF: 048.014.023-56) – Membro.

Art. 2º. O período de investidura da Pregoeira e da respectiva Equipe de Apoio não poderá exceder um ano, admitindo-se a recondução para período subsequente.

Art. 3º. A Pregoeira e a Equipe de Apoio exercerão as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 1310002, de 13 de outubro de 2005, e alterações posteriores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2021.


JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



UNIDADE GESTORA PETICIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Crato-CE, através da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da comissão de licitação, na forma do disposto no artigo 38 da Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada, autuo o **Processo de Adesão (CARONA) N° 2022.07.06.2**, de Adesão à Ata de Registro de Preços, originária do Pregão Eletrônico nº02/2022-FNDE, do que para constar, lavrei este termo.

Crato-CE, 06 de julho de 2022.

Valéria de Carmo Moura
Pregoeira Oficial do Município
Crato-CE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022-FNDE

ÓRGÃO GERENCIADOR	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE
ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-FNDE
UNIDADE GESTORA ADERENTE CARONA)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1- ABERTURA

Por ordem da Ilm^a. Sra. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar, Secretária de Educação, foi instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços, tendo como órgão gerenciador o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE**, originado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022-FNDE, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 suas alterações posteriores para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.**

2- JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal do Crato-CE, através da Secretaria Municipal de Educação, tem a necessidade da aquisição acima mencionada, com o objetivo de promover políticas públicas que contribuam em diminuir a desigualdade no âmbito do município, com a universalização do atendimento com transporte escolar para os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, tendo em vista que a oferta de transporte escolar é considerada uma importante ação para promover a acessibilidade e a garantia do acesso e permanência dos alunos nos estabelecimentos públicos de ensino do nosso município.

É do conhecimento desse órgão que o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE** celebrou a Ata de Registro de Preços, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022-FNDE, através da qual promoveu o Registro de Preços para Contratação de Ônibus Rural Escolar (ORE), estando ali especificados os licitantes vencedores e os respectivos itens e preços, conforme quadro demonstrativo.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS, com endereço na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaguara, São Paulo-SP, CEP; 04.344.901, inscrita no CNPJ Nº 06.020.318/0001-10.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29(vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel(DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	UND	BR0001791	04	R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais)	R\$ 1.352.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil reais)
04	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de	UND	BR0001791	06	R\$ 415.000,00 (quatrocentos e	R\$ 2.490.000,00 (dois milhões



<p>carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59(cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel(DPM), para embarque e desembarque com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.</p>			<p>quinze mil reais)</p>	<p>quatrocentos e noventa mil reais)</p>
<p>VALOR TOTAL = R\$ 3.842.000,00(três milhões oitocentos e quarenta e dois mil reais)</p>				

Em decorrência disto, a contratação aqui pretendida será efetuada com o fornecedor acima, tendo em vista que apresentou os menores preços na licitação já identificada, os quais são vantajosas para a Secretaria de Educação, consoante pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, a Secretaria de Educação do Município do Crato opta por aderir os itens acima discriminados da Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe.

4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 O prazo de entrega do objeto contratual é de no máximo, **130(cento e trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais, horários e dias indicados pela CONTRATANTE, bem como, tudo mais que foi estabelecido no ITEM 02(ANEXO I), do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 02/2022-FNDE.

5 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução dos itens será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **JUCICLEIDE CORREIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 670.190.303-78, devidamente designada pela Secretaria de Educação, a qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3. Caberá a servidora designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências.

6 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Conforme estabelecido no ITEM 15 do TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico nº 02/2022-FNDE.

7 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Conforme estabelecido no ITEM 14 do TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico nº 02/2022-FNDE.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Conforme estabelecido no ITEM 19 do TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico nº 02/2022-FNDE.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Educação do Município do Crato sob a seguinte Dotação Orçamentária: 1303.12.361.0173.2.082. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



10 - PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2022**, podendo ter a sua duração prorrogada caso seja permitido na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo Município de Crato/CE, na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, a Prefeitura Municipal de Crato/CE através da Secretaria de Educação, opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe notadamente quanto aos itens tratados acima.

Crato/CE, ___ de _____ de 2022.

Valéria do Carmo Moura
Pregueira Oficial do Município

P



**ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), nascido(a) de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
4						

P

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

- 
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não manter a proposta.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa**:

a) multa moratória de 0,08% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Sétima deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Mobiliários Escolares que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

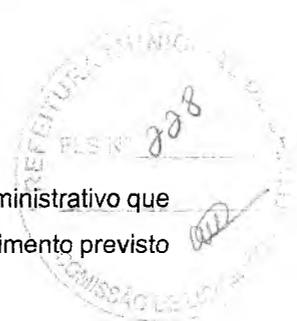
e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

iii. **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

iv. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

v. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



11.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

11.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.5. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.6. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

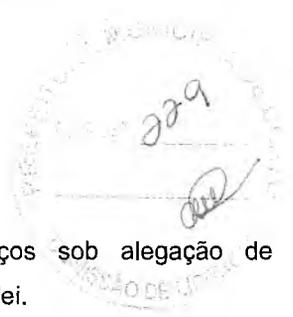
12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

①



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

CP



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



À Procuradoria Geral do Município de Crato-CE

Ilmo(a) Senhor(a) Procurador(a),

Com a finalidade de cumprir os preceitos legais previsto nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, venho por meio deste abrir vista a Procuradoria Geral desta Municipalidade, dos autos do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços ("CARONA") Nº 2022.07.06.2, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022-FNDE**, juntamente com a minuta do futuro instrumento de **CONTRATO**, devidamente autorizada pela Secretaria de Educação, que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, portanto, venho à presença ilustre de Vossa Senhoria, postular com deferência, a análise e parecer conclusivo acerca dos documentos acima citadas, a luz da legislação vigente que regula a matéria, para fins de convocar os interessados para assinatura do Termo de Contrato.

Crato/CE, 08 de JULHO de 2022.

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira Oficial do Município do Crato/CE



PARECER Nº 0118072022 - PC/ML

ADESÃO Nº 2022.07.06.2

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Em atendimento ao despacho, emitido pela Pregoeira do Município de Crato-CE, que encaminha às minutas do contrato e documentos acerca de procedimento de adesão nº 2022.07.06.2, **sendo o aderente a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, à Ata nº 3/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC, com o fim emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 38, da Lei Nº. 8.666/93, ora modificada pelas Leis Nº. 8.883/94 e Nº. 9.648/98, as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Como se sabe de acordo com o artigo 3º da Lei Nº. 8.666/93 os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública. Além destas normas, deve-se seguir o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o qual traz em seu artigo 22 as possibilidades de adesão à Ata de Registro de Preços.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **igualdade**, da **publicidade**, da **proibidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo**, da **legalidade**, da **impessoalidade** e da **moralidade**, previstos no próprio estatuto das licitações e no artigo 37º, caput, da Constituição Federal. Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o procedimento *sub oculi* processar-se-á sob **Adesão a Ata**, **sendo o aderente a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Diante dos fatos narrados, opino no sentido de que:

1º) A veracidade das informações e documentos ínsitos nos autos é de inteira responsabilidade da Administração, devendo o servidor ou agente responsável acautelar-se de sua veracidade e autenticidade para não causar danos ao Erário Público Municipal;

2º) A Secretária aderente por não ter participado do registro de preços, e por desejar fazer uso da ata para contratação dos serviços, consultou devidamente o órgão gerenciador da ata, conforme fls. 20 a 22, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, onde teve a devida autorização, fls. 23 a 24. E as fls. 25 acostam a anuência do fornecedor.

CMO



3º) A gestora, em fls. 213, informa que a proposta é vantajosa para o Município, salientamos que os setores competentes pelas pesquisas de preços deverão acautelar-se quanto às pesquisas para que não haja aquisições por preços superiores ao praticados no mercado, sob pena de serem responsabilizados administrativamente pelo dano causado à fazenda pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis.

4º) É imprescindível a autenticidade de toda a documentação juntada aos autos que por ventura não tenha sido exibida em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme disposto no art. 32, caput, da Lei 8.666/93.

5º) Ante o exposto e observados os itens supra, há viabilidade jurídica de abertura e consecução da licitação na modalidade pretendida, razão pela qual opinamos pela aprovação das minutas constantes, com as concernentes publicações nos prazos legais.

6º) Constata-se, a adequação da minuta do contrato à Legislação Federal já mencionada, ressaltando-se contudo, que esta Procuradoria atém-se especificamente a questões referentes à legalidade das minutas do edital e do contrato, esclarecendo-se que todo o procedimento deverá observar a legislação aplicável, sobretudo em referência aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a referida minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao referido procedimento, advertindo que a devida publicação deve ser feita nos prazos legais e na forma da Lei.

É o Parecer,
Salvo Melhor Juízo.
Crato, Ceará em 18 de julho de 2022.


Marina Sobreira de O. Xenofonte Barreto
PROCURADORA GERAL ADJUNTA
PORTARIA Nº 0311007/2021-GP



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



DECLARAÇÃO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.07.06.2

ÓRGÃO GERENCIADOR	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE
ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-FNDE
UNIDADE GESTORA ADERENTE CARONAL)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Sra. Valéria do Carmo Moura, Pregoeira do Município de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e, considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.07.06.2**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022-FNDE, gerenciada pelo **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE**, para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, em favor do fornecedor: **RAZÃO SOCIAL: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS**, com endereço na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaguara, São Paulo-SP, CEP; 04.344.901, inscrita no CNPJ Nº **06.020.318/0001-10**, com o Valor Global de **R\$ 3.842.000,00 (três milhões oitocentos e quarenta e dois mil reais)**. **Prazo de vigência: 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da Lei. **Fonte dos Recursos:** Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022, classificados sob os códigos: Secretaria de Educação: Dotação Orçamentária: 1303.12.361.0173.2.082. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. **Demais condições de contratação:** conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionados. Dar conhecimento do inteiro teor da presente declaração à autoridade competente, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação, de conformidade com o anexo I, parte integrante deste independente de transcrição.

Crato/CE, 19 de JULHO de 2022.

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira Oficial do Município



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADESÃO

RAZÃO SOCIAL: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS, com endereço na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaguara, São Paulo-SP, CEP; 04.344.901, inscrita no CNPJ Nº 06.020.318/0001-10.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29(vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel(DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	UND	BR0001791	04	R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais)	R\$ 1.352.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil reais)
04	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59(cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel(DPM), para embarque e desembarque com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	UND	BR0001791	06	R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)	R\$ 2.490.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa mil reais)
VALOR TOTAL = R\$ 3.842.000,00(três milhões oitocentos e quarenta e dois mil reais)						

①



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a **DECLARAÇÃO DE ADESÃO** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.07.06.2**, foi publicada através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 19 de JULHO de 2022.

Crato/CE, 19 de JULHO de 2022.

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira Oficial do Município
Crato-CE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Senhora **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Crato-CE, **GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.07.06.2**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESAO** à Ata de Registro de Preço proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022-FNDE, gerenciada pela empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS**, com endereço na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaguara, São Paulo-SP, CEP; 04.344.901, inscrita no CNPJ Nº 06.020.318/0001-10, para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, em favor do fornecedor da Empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS**, com endereço na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaguara, São Paulo-SP, CEP; 04.344.901, inscrita no CNPJ Nº 06.020.318/0001-10 com o Valor Global de **R\$ 3.842.000,00 (três milhões oitocentos e quarenta e dois mil reais)**. Prazo: **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Fonte dos Recursos: Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022, classificados sob os códigos: Secretaria de Educação: Dotação Orçamentária: 1303.12.361.0173.2.082. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e a contratação.

Crato/CE, 19 de julho de 2022.


Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **TERMO DE RATIFICAÇÃO** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.04.25.2** foi publicado através de afixação no Flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 19 de julho de 2022.

Crato/CE, 19 de julho de 2022.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Senhora **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Crato-CE, **GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.07.06.2**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022-FNDE**, gerenciada pela empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS**, com endereço na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaguara, São Paulo-SP, CEP; 04.344.901, inscrita no CNPJ Nº 06.020.318/0001-10, para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, em favor do fornecedor da Empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS**, com endereço na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaguara, São Paulo-SP, CEP; 04.344.901, inscrita no CNPJ Nº 06.020.318/0001-10 com o Valor Global de **R\$ 3.842.000,00**(três milhões oitocentos e quarenta e dois mil reais). Prazo: **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Fonte dos Recursos: Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022, classificados sob os códigos: Secretaria de Educação: Dotação Orçamentária: 1303.12.361.0173.2.082. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e a contratação. Crato/CE, 19 de julho de 2022. **Germana Maria Brito Rodrigues Alencar**. Secretária Municipal de Educação

JONAS INACIO DE LIMA ME, CNPJ: 20.384.886/0001-21; O.K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.642.026/0001-45. A COMISSÃO EM COMUM ACORDO DECLARA VENCEDORA DO CERTAME POR APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL A EMPRESA JONAS INACIO DE LIMA ME, CNPJ: 20.384.886/0001-21. EM FACE DO RESULTADO, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 20 DE JULHO DE 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Senhora SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do Município de Crato-CE, GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.07.06.2, vem RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO à Ata de Registro de Preço proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022-FNDE, gerenciada pela empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS, com endereço na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaguara, São Paulo-SP, CEP; 04.344.901, inscrita no CNPJ Nº 06.020.318/0001-10, para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, em favor do fornecedor da Empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS, com endereço na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaguara, São Paulo-SP, CEP; 04.344.901, inscrita no CNPJ Nº 06.020.318/0001-10 com o Valor Global de R\$ 3.842.000,00(três milhões oitocentos e quarenta e dois mil reais). Prazo: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Fonte dos Recursos: Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022, classificados sob os códigos: Secretaria de Educação: Dotação Orçamentária: 1.903.12.361.0173.2.082. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e a contratação. Crato/CE, 19 de julho de 2022. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar. Secretária Municipal de Educação.



**CONTRATO N.º 2022.08.02.1, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRATO/CE E
A VOLKSWAGEN TRUCK & BUS
INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O Município de Crato/CE por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, na cidade de Crato/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**, portador do CPF nº 222.635.353-49, Prefeito Municipal, e pela Sra. **GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR**, Secretária de Educação, nomeada pela Portaria nº 0107011/2021 - GP, de 01 de julho de 2021, publicada no DOM de 01 de julho de 2021, portadora da matrícula funcional nº 49391, doravante denominada CONTRATANTE e a **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, sediada na Rua Volkswagen, 291, 8º andar, Jabaquara, São Paulo/SP e sua unidade fabril, inscrito no CNPJ: nº 06.020.318/0005/44, situada à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Adriana Ceconello, portadora do CPF nº 608.499.080-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 87652022e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, **Processo de Adesão (CARONA) nº 2022.07.06.2**, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO FNDE nº 02/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 3/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do município de Crato/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1	Unidade	04	RS 338.000,00	RS 1.352.000,00
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	Unidade	06	RS 415.000,00	RS 2.490.000,00
VALOR TOTAL (RS):					RS 3.842.000,00

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR 326635349

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL 222635349



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência deste Contrato é de **280 (duzentos e oitenta) dias**, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.842.000,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	NUMERO DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	VALOR (R\$)
0173 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Unidade Orçamentária: 13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Básica - FUNDEB Proj./Atividade: 12.361.0173.2.082.0000 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.	1.540.0000.00 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	02080001	02/08/2022	3.842.000,0

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro do Município de Crato/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Crato/CE, 02 de agosto de 2022.

JOSE AILTON DE SOUSA Assinado de forma digital por JOSE
AILTON DE SOUSA BRASIL:22263535349
Dados: 2022.08.02 11:03:42 -03'00'

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº 222.635.353-49

CONTRATANTE

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES Assinado de forma digital por GERMANA MARIA
BRITO RODRIGUES ALENCAR:32602677353
ALENCAR:32602677353
Dados: 2022.08.02 11:07:42 -03'00'

GERMANA MARIA BRITO R. ALENCAR

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

CPF Nº 326.026.773-53

CONTRATANTE

ADRIANA
CECCONELLO Assinado de forma digital por
ADRIANA
CECCONELLO:60849908000
Date: 2022.08.02 16:44:06
-03'00'

0849908000

ADRIANA CECCONELLO

CPF Nº 608.499.080-00

CONTRATADA

FELICIA
VASCONCELOS DE Assinado de forma digital
DE ARAUJO:03324881790
ARAUJO:033248817
Date: 2022.08.02 11:43:36
90 -03'00'

TESTEMUNHAS:

GAMA AMANDA Assinado de forma digital por
GAMA AMANDA
LOPES DA VWPKI LOPES DA VWPKI
0D7DD847C716A882
Date: 2022.08.02
16:48:59 -03'00'

1-

CPF: _____

2-

CPF: _____

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO



EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE ADESAO (CARONA) Nº: 2022.07.06.2

CONTRATO: 2022.08.02.1 / **DATA:** 02 DE AGOSTO DE 2022. / **VIGÊNCIA:** 280 (DUZENTOS E OITENTA) DIAS. / **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTE, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1303.12.361.0173.2.082 - FDB 30% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS. / **VALOR:** R\$ 3.842.000,00 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

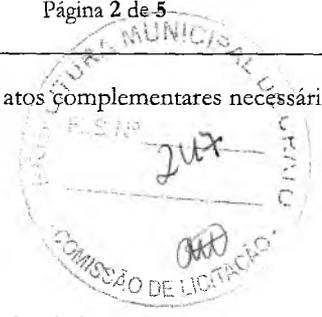
Art. 4º. O Selo Crato da Diversidade será concedido por ato do Prefeito Municipal, a quem cabe baixar atos complementares necessários à implementação do disposto neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº: 2022.07.06.2

CONTRATO: 2022.08.02.1 / DATA: 02 DE AGOSTO DE 2022. / VIGÊNCIA: 280 (DUZENTOS E OITENTA) DIAS. / OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTE, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1303.12.361.0173.2.082 – FDB 30% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS. / VALOR: R\$ 3.842.000,00 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos de Crato/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 2022.07.08.1, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO BIMESTRAL, PREVENTIVA E CORRETIVA SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM 01 (UMA) PLATAFORMA (ELEVADOR) NO CENTRO DE ABASTECIMENTO WALTER PEIXOTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor da empresa: ELEVADORES UNIÃO LTDA, CNPJ Nº 01.682.395/0001-12, com o valor global de R\$ 11.418,60 (onze mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 10.01.15.452.0341.2.052, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fundamento Legal: artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pelo Secretário de Serviços Públicos do Município, Sr. Cicero Antonio Lobo Soares. Crato-CE, 01 de Agosto de 2022. VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Secretário de Serviços Públicos do Município Sr. Cicero Antonio Lobo Soares e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.07.08.1. Fundamento Legal: artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO BIMESTRAL,

1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Caucaia - CE, 3 de agosto de 2022
INGRID GOMES MOREIRA
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO

Concorrência Pública N° 2022.07.27.01-SPT

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações informa que foram feitas modificações/retificações no Edital da Concorrência Pública N° 2022.07.27.01-SPT, cujo objeto é a delegação de permissão de uso para operacionalização do serviço de transporte especial denominado buggy-turismo do Município de Caucaia/CE, que não afetam a formulação das propostas. Portanto, a sessão para recebimento dos envelopes com documentos de habilitação e propostas técnicas fica mantida para às 09h00min do dia 19 de setembro de 2022, no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. O adendo e o edital retificado estão disponíveis no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, ou por solicitação via e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br.

Caucaia/CE, 3 de agosto de 2022
WAGNER VIEIRA VIDAL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato dos Contratos decorrente do Pregão Eletrônico N° 1804.01/2022-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de organização mensal das Feiras do Empreendedorismo e Agricultura Familiar de Cedro - CE - FAGRI, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social e Secretaria de Agricultura. Contratada: A.C. Comercio de Papeis e Serviços de Transportes EIRELI, com sede na cidade de Orós, Estado do Ceará, à Rua Epitácio Pessoa, nº 155 - Térreo - Bairro Centro, CEP: 63.520-000, inscrita no CNPJ/MF nº 22.818.188/0001-12, representada pela proprietária a Sra. Ana Carolina Guimarães Vidal, inscrita no CPF/MF nº 020.050.883-07. Contratos: N° 087.01/2022-04 - R\$ 44.678,16 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) - Secretaria do Trabalho e Assistência Social; N° 0807.01/2022-03 - R\$ 110.521,44 (cento e dez mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) - Secretaria de Agricultura. Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2022. Ordenadores de Despesas: Luciana Vieira Marques Viana - Secretária do Trabalho e Assistência Social e Manoel Bezerra Filho - Secretário de Agricultura. Cedro - CE, 11 de julho de 2022. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo aos contratos oriundos do Pregão Eletrônico N° 2202.01/2022-03, que entre si celebram o Município de Cedro e a empresa Cedro Diesel Ltda, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cedro - CE Durante o Exercício Financeiro de 2022 nos deslocamentos dos veículos oficiais à capital Cearense. Objeto: aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cedro - CE no Exercício Financeiro de 2022. Descrição por item: Especificação - Unid - Valor Contratado R\$ - Valor Realinhado R\$ - Percentual %. 01 - Gasolina Comum - Litro - 6,89 - 7,99 - 15,97; 02 - Diesel S10 - Litro - 6,24 - 8,49 - 38,27. Os novos valores pactuados através da revisão contratual para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Financeiro do Contrato, passam a vigorar a partir da data de assinatura deste aditivo contratual. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2022. Contratada: Projeto Comercio de derivados de Petróleo LTDA, com endereço na Rua Padre Valdevino, Nº 999, bairro Aldeota, em Fortaleza - CE, CEP: 60.135-041, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80, representada por seu sócio administrador o Sr. Wilson Pereira de Noca, CPF nº 001.679.401-04. Assinam pelas Contratantes: Ordenadores de Despesas do Fundo Geral - Manoel Bezerra Filho, Secretário de Infraestrutura - Marcus Irineo Carvalho de Almeida, Secretária de Saúde - Antônia Norma Teclane Marques Lima, Secretária de Educação - Regina Célia Cavalcante da Silva Leite e Secretária do Trabalho e Assistência Social - Luciana Vieira Marques Viana. Cedro - CE, 27 de junho de 2022. Túlio Lima Sales - Presidente da Comissão Permanente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - PE - SRP

A Pregoeira do Município de Choró/CE - torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico N° 021/2022 - SRP, cujo objeto é seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Choró/CE. Início do Cadastroamento das Propostas: 04 de agosto de 2022, às 10:00h até 18 de agosto de 2022 às 08:00h; Data de Abertura das Propostas: 18 de agosto de 2022, às 08:30h; Início da Sessão de Disputa de Preços: 18 de agosto de 2022, às 09:30h. Todos os horários devem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido na sede da Comissão de Licitação e nos sites: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>; <https://www.tce.ce.gov.br>.

Choró/CE, 3 de agosto de 2022.
ANA PAULA ESTEVÃO SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.11.01-TP-SEINFRA

Aviso de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços Nº 2022.07.11.01-TP-SEINFRA, cujo OBJETO é a contratação de empresa especializada para a realização do picarramento da estrada que liga a BR 222 (Ubauna) à Localidade de Lajeiro, no Município de Coreaú/CE, junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Coreaú/CE. O Presidente da CPL comunicou aos interessados ato de Julgamento de Documentos de Habilitação, conforme segue: HABILITADAS: L. B. CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 40.454.732/0001-76; R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - 14.858.301/0001-65; F. AIRTON VICTOR-ME, CNPJ: 97.553.390/0001-69; RSM CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 33.159.524/0001-89; F. J. DE MATOS NETO-ME, CNPJ 20.160.697/0001-75; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP CNPJ: 12.044.788/0001-17; H. M. V. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 26.397.308/0001-06; CONSTRUTORA & SERVIÇOS SERRALENSE EIRELI, CNPJ: 39.336.452/0001-84; ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 12.049.385/0001-60; TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 14.433.512/0001-95; NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - EPP, CNPJ: 24.975.820/0001/31; PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 11.012.322/0001-08; V. K. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 09.042.893/0001-02; A. M. DE S. LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-ME, CNPJ: 07.386.649/0001-31; COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 17.411.277/0001-00; SA-VIREIS ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 22.346.772/0001-12; RP CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 12.338.927/0001-15; J. PARENTE CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 46.682.501-04; RAMILLOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.060.517/0001-50; R.A.S. CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.579.032/0001-70; E. B. SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 44.893.918/0001-82; L & L SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 33.370.874/0001-82; INABILITADAS: CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES-ME CNPJ: 22.575.652/0001-

97; MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ: 27.583.854/0001-02; W. U. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 10.932.123/0001-14; F. M. CRUZ DE SOUSA LTDA -ME, CNPJ: 30.192.023/0001-06; N. LANDY BOTO PORTELA-ME, CNPJ: 23.347.561/0001-67; FRANCISCO ANDERSON LUCIO - 05880849309 - CNPJ: 29.648.829/0001-87; MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.691.178/0001-04. A Ata de Julgamento de Habilitação se encontra disponível no endereço da Prefeitura Municipal, bem como portal de licitações do TCE/CE e no Site do Município. Desse modo fica estabelecido, a contar desta publicação, o prazo do Art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93 destinado à Interposição de Recursos.

Coreaú/CE, 3 de Agosto de 2022.
FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2022.07.07.4

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no município de Crato/CE, de acordo com convênio nº 312/2022 e 327/2022, referente aos MAPPs 1861 e 1790 do Governo do Estado e celebrado entre a Superintendência de Obras Públicas - SOP e o município de Crato/CE. A Presidente da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados a errata do comunicado das medidas necessárias à segura e adequada continuidade dos atos previstos no Edital, referente ao aviso de licitação - concorrência nº 2022.07.07.4; no comunicado veiculado no Diário Oficial da União no dia 20 de Julho de 2022, seção 3, página nº: 171, onde se lê: neste dia 23 de agosto de 2022 às 09h, leia-se: neste dia 26 de agosto de 2022 às 09h. Maiores informações através do telefone (86)3521.9600 das 08:00 às 14:00 horas (horário local)

Crato/CE, 2 de Agosto de 2022

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE ADESAO (CARONA) Nº 2022.07.06.2

Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudante, denominado de ônibus rural escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do município de Crato/CE. Contrato: 2022.08.02.1 / Data: 02 de agosto de 2022. / Vigência: 280 (duzentos e oitenta) dias./ Dotações Orçamentárias: 1303.12.361.0173.2.082 - FDB 30% - Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental. Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente. Signatários: Secretária Municipal de Educação e VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS. / Valor: R\$ 3.842.000,00 (três milhões oitocentos e quarenta e dois mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022-SEGAF

Comunica aos interessados que no próximo dia 17 de Agosto de 2022, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022-SEGAF - Registro de Preços para futura e eventual prestação dos serviços de administração e gerenciamento de frota com manutenção dos veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto à rede credenciada de oficinas e concessionárias, compreendendo os serviços de mecânica em geral e o fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota do Município de Cruz, pelo sistema BBNET - www.bbnnetlicitacoes.com.br. O edital poderá ser obtido junto a pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aníngas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.bbnnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br.

Cruz - CE, 3 de agosto de 2022

EROCHANIA ACACIO PINHO LOPES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.02.2

O Município de Deputado Irapuan Pinheiro, torna público que no próximo dia 22 de agosto de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2022.08.02.2, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme Convênio Nº 079/CIDADES/2022 - Processos Nº 5266274/2018 e 04090764/2022 - MAPP 3582 - Secretaria das Cidades. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00h e ainda nos seguintes sites eletrônicos: <https://www.irapuanpinheiro.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Deputado Irapuan Pinheiro-CE, 3 de agosto de 2022

ANTONIO LUCAS FEITOZA DE SOUSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AVISO

Julgamento da Habilitação e Prosseguimento da Sessão - Chamada Pública Nº 2/2022

A Comissão Técnica, torna público o julgamento dos documentos de habilitação das entidades participantes da Chamada Pública Nº 002/2022. O Instituto de Técnica e Gestão Moderna - ITGM, foi declarado inabilitado e Centro de Pesquisas em Doenças Hepatorenais do Ceará (CEPHRECE), foi declarado habilitado. Informa aos interessados que no próximo dia 05 de agosto de 2022 às 09h na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo - CEP: 61.760-000 - Eusébio/CE, estará realizando o prosseguimento da Chamada Pública Nº 002/2022, cujo objeto é a seleção de Organização Social, já qualificada na área de saúde no Município de Eusébio/CE, para posterior celebração de contrato de gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, nos termos da Lei Municipal nº 1.483/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 636/2017, com alterações pelo Decreto Municipal 649/2017, para o gerenciamento, operacionalização e a execução de serviços na área de saúde, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Porte II - Opção V, localizada na Rua Irmã Ambrosina nº 395, Centro, Eusébio/CE. A sessão será realizada na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo, Eusébio/CE.

Eusébio - CE, 3 de agosto de 2022
MARIO LÚCIO RAMALHO MARTILDES
Membro da Comissão Especial de Seleção

